ATO CONVOCATÓRIO Nº 12/2023

Objeto: Contratação de Instituição especializada para execução do Programa Produtores de Água e Floresta (PAF) do Comitê Guandu-RJ.

Referência: Coleta de Preços – Tipo 3 – Resolução INEA nº 160/2018

DATA: 28 de junho de 2023

HORÁRIO: 10h

LOCAL: Sede da AGEVAP

Avenida Luiz Dias Martins, 73, loja: 14 e 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ. CEP: 27.516-245 - Edifício Alpha Center

E-mail: agevap@agevap.org.br

Caso enviada a proposta por correios, enviar o comprovante de rastreiro por e-mail, observado o disposto no item 4.5.5.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 19/05/2023 10:36:51
A autenticidade deste documento 00017.000208/2023-44 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 6811F028.

Sumário

1. PREÂMBULO 3
2. OBJETO 3
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 3
4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO 5
5. DA HABILITAÇÃO 6
6. DA PROPOSTA TÉCNICA 12
7. DA PROPOSTA DO PREÇO 13
8. DO PROCEDIMENTO 16
9. GARANTIAS 24
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO 24
11. DO RECURSO 25
12. DO FIRMAMENTO DO CONTRATO 26
13. DOS RECURSOS FINANCEIROS 26
14. DO PAGAMENTO 26
15. DAS SANÇÕES 28
16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS 29
17. RELAÇÃO DE ANEXOS 31

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 19/05/2023 10:36:51
A autenticidade deste documento 00017.000208/2023-44 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 6811F028.

1. PREÂMBULO

1.1. A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados irá realizar Seleção de Propostas na modalidade Coleta de Preços, de acordo com as disposições contidas na Resolução INEA nº 160/2018, Norma Interna n.º 166/2013/AGEVAP e, quando couber, a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. O critério de seleção será o de melhor Técnica e Preço, conforme descrito neste Ato Convocatório e seus Anexos.

2. OBJETO

2.1. A presente SELEÇÃO DE PROPOSTAS tem por objeto a Contratação de Instituição especializada para execução do Programa Produtores de Água e Floresta (PAF) do Comitê Guandu-RJ, conforme disposições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Ato Convocatório.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta SELEÇÃO DE PROPOSTAS qualquer pessoa jurídica interessada, ou consórcios (observado o art. 33 da Lei Federal 8666/93 e Art. 26 da Resolução INEA nº 160/2018), que atenda às exigências constantes deste Ato Convocatório e seus anexos.

3.2. A aquisição deste Ato Convocatório não terá custo e poderá ser acessado através do site da Entidade Delegatária ou ainda ser retirado diretamente na sede da Entidade Delegatária.

3.3. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que:

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 19/05/2023 10:36:51
A autenticidade deste documento 00017.000208/2023-44 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 6811F028.

3.3.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2. Empresa, cujo dirigente, sócio ou gerente, seja representante ou parte integrante dos comitês de bacias, de suas câmaras técnicas ou de outras organizações não governamentais, ou que mantenham vínculo empregatício, bem como grau de parentesco até terceiro grau com diretores e funcionários das agências;

3.3.3. Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou que tenha sofrido a penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal;

3.3.4. Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que tenham participado, direta ou indiretamente, de grupos de trabalho, câmara técnicas, ou por qualquer outra forma, de discussões ou deliberações referentes ao projeto básico, critérios de habilitação, pontuação técnica ou hierarquização deste ato convocatório;

3.3.5. Associados ou parentes de qualquer funcionário da AGEVAP, que prestem ou componham qualquer equipe técnica que esteja prestando serviços diretos ou indiretos à AGEVAP

3.3.6. Interessados que, de alguma forma, possuam vínculo ou relação de trabalho com a AGEVAP, que possa comprometer a lisura da disputa, principalmente no que tange ao acesso às informações privilegiadas.

3.4. A Comissão de Julgamento:

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 19/05/2023 10:36:51
A autenticidade deste documento 00017.000208/2023-44 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 6811F028.

3.4.1. Terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao processo seletivo, sem formada por no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles funcionários da Agência.

3.4.2. Poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados por esta.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme ANEXO VI deste Ato Convocatório ou cópia do contrato social, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

4.1.1. O documento do subitem 3.1 deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão de Julgamento para credenciamento, no momento da abertura do Ato Convocatório.

4.2. A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o subitem impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela, inclusive quanto a eventuais recursos e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 19/05/2023 10:36:51
A autenticidade deste documento 00017.000208/2023-44 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 6811F028.

4.4. As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Julgamento.

4.5. Entrega e apresentação das propostas

4.5.1. Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues na AGEVAP, em três envelopes lacrados, “1”, “2” e “3”, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste Ato Convocatório.

4.5.2. O envelope “1” conterá a Documentação;

4.5.3. O envelope “2” conterá a Proposta Técnica; e

4.5.4. O envelope “3” conterá a Proposta de Preços;

4.5.5. Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tão pouco a retirada dos mesmos.

4.5.6. Será admitida a entrega das propostas por mero portador ou correspondência desde que protocolados no local designado para abertura até o horário determinado para o início.

5. DA HABILITAÇÃO

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 19/05/2023 10:36:51
A autenticidade deste documento 00017.000208/2023-44 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 6811F028.

5.1. Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste Ato Convocatório, deverão ser colocados no envelope nº 1. Estes deverão ser lacrados e apresentar a seguinte identificação: ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO, além de possuir a identificação e CNPJ da empresa participante.

5.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação.

5.1.2. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas, podendo a Comissão de julgamento adotar os procedimentos previsto no Art. 13, V da Resolução INEA nº 160/2018.

5.1.3. Os documentos assinados digitalmente, quando impressos, só serão aceitos se possuírem link ou código para confirmação de autenticidade pela comissão de julgamento no momento do certame, vedada qualquer apresentação de documento complementar que não esteja inserido nos envelopes.

5.2. Os documentos de Habilitação, exigidos neste Ato Convocatório, deverão ser entregues separadamente das propostas técnica e de preço, sob pena de desclassificação.

5.3. Habilitação jurídica:

5.3.1. Cédula de identidade do responsável legal do proponente;

5.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 19/05/2023 10:36:51
A autenticidade deste documento 00017.000208/2023-44 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 6811F028.

5.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

5.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício;

5.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Regularidade fiscal:

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do concorrente.

5.4.3.1. As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 19/05/2023 10:36:51
A autenticidade deste documento 00017.000208/2023-44 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 6811F028.

Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. O fato da empresa não possuir imóvel, não dispensa a apresentação de Certidão de regularidade imobiliária e/ou comprovante de inexistência de imóveis cadastrados.

5.4.4. Prova de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

5.5. Qualificação econômico-financeira

5.5.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da comarca da sede da participante.

5.5.2. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível, transmitido através de escrituração digital, registrado ou publicado, acompanhado da autenticação, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

5.5.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 19/05/2023 10:36:51
A autenticidade deste documento 00017.000208/2023-44 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 6811F028.

elaboração, contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.5.2.2. A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado.

5.5.3. Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser maiores que 1,00, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante + realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante + passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante + passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

5.5.4. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado pelo contador responsável pela emissão, sob pena de inabilitação.

5.6. Capital social mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 19/05/2023 10:36:51
A autenticidade deste documento 00017.000208/2023-44 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 6811F028.

5.7. As participantes deverão apresentar, ainda:

5.7.1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II;

5.7.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.

5.8. Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Ato Convocatório ou os apresentarem com prazo de vigência vencido.

5.8.1. As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.

5.8.2. Os documentos exigidos neste Ato Convocatório deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame por parte da Comissão de Julgamento, contendo na parte externa as indicações:

ENVELOPE Nº. 01
(Identificação da participante, CNPJ)
Ato Convocatório Nº. 12/2023
DOCUMENTAÇÃO

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 19/05/2023 10:36:51
A autenticidade deste documento 00017.000208/2023-44 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 6811F028.

5.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.9.1. Em nome da empresa participante com número do CNPJ e endereço respectivo. No caso de consorcio deverá ser apresentada a documentação de todas as consorciadas;

5.9.2. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

5.9.3. Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente;

5.9.4. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A proposta técnica deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 02
(Identificação da participante, CNPJ)
Ato Convocatório Nº. 12/2023

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 19/05/2023 10:36:51
A autenticidade deste documento 00017.000208/2023-44 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 6811F028.

6.2. As propostas técnicas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, na forma de organização descrita no Termo de Referência, sob pena de desclassificação. Devendo ser apresentada preferencialmente com perfuração padrão de dois furos (distância entre furos de 80 mm), encadernada com grampo de trilho plástico, ou colchete, ou ainda pasta AZ.

6.3. As propostas técnicas devem, sob pena de desclassificação, atender ao exigido no Termo de Referência e serão julgadas conforme Anexo VIII - Planilha de Cálculo da Pontuação Técnica

7. DA PROPOSTA DO PREÇO

7.1. Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório Nº. 12/2023, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;

ENVELOPE Nº. 03
(Identificação da participante, CNPJ)
Ato Convocatório Nº. 12/2023
PROPOSTA PREÇO

7.2. As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:

7.2.1. Fazer menção ao número deste Ato Convocatório nº. 12/2023, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 19/05/2023 10:36:51
A autenticidade deste documento 00017.000208/2023-44 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 6811F028.

houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;

7.2.2. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;

7.2.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;

7.2.4. Descrição clara e precisa do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV.

7.2.5. Conter valor expressos em moeda corrente nacional (R$), de acordo com os preços praticados no mercado;

7.2.6. O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;

7.2.7. O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual;

7.2.8. No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso.

7.2.9. O valor global máximo permitido para a contratação é de R$ 2.289.271,26 (dois milhões, duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos).

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 19/05/2023 10:36:51
A autenticidade deste documento 00017.000208/2023-44 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 6811F028.

7.2.10. O valor acima expresso representa o valor máximo que a AGEVAP pagará por esta Coleta de Preços.

7.2.11. Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado;

7.2.12. A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório;

7.2.13. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado, a proposta será desclassificada;

7.2.14. Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;

7.2.15. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório;

7.2.16. O valor da proposta é fixo e irreajustável.

7.3. A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 19/05/2023 10:36:51
A autenticidade deste documento 00017.000208/2023-44 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 6811F028.

de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.

7.4. A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.6. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. A abertura da presente Seleção de Propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

8.1.1. Credenciamento do representante da Participante através da carta de credenciamento ou contrato social no caso de sócio administrador, e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

8.1.2. Recolhimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇO”, e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 19/05/2023 10:36:51
A autenticidade deste documento 00017.000208/2023-44 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 6811F028.

8.1.3. Os Envelopes “1”, “2” e “3” serão entregues fechados à Comissão de Julgamento, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Ato Convocatório.

8.1.4. A Comissão de Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das participantes, rubricarão os envelopes “1”, “2” e “3”, procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope “1” e sua análise.

8.1.5. Abertura dos envelopes contendo as habilitações.

8.1.6. Todos os credenciados poderão examinar as documentações de habilitação das demais participantes, na sessão de abertura dos envelopes “1”.

8.1.7. A habilitação far-se-á com a verificação de que os concorrentes atendem às exigências do ato convocatório.

8.1.8. Verificado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, serão informadas as empresas declaradas habilitadas e inabilitadas;

8.1.9. Caso todos os representantes legais dos concorrentes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer do procedimento, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata, assinada por todos os concorrentes e pelos responsáveis pela seleção de propostas, a sessão prosseguirá com abertura dos envelopes que contenham as propostas técnicas.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 19/05/2023 10:36:51
A autenticidade deste documento 00017.000208/2023-44 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 6811F028.

8.1.10. Não ocorrendo a hipótese descrita no passo anterior, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos concorrentes que encaminharam os envelopes, habilitados ou não, o resultado da habilitação e os motivos que fundamentaram a decisão, além de outros atos ocorridos durante a sessão e considerados pertinentes pelos responsáveis pela seleção de propostas. A divulgação do resultado de habilitação realizada com a comunicação direta a todos os concorrentes, através da publicação no site da AGEVAP.

8.1.11. Será aguardado o transcurso do prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, e se interposto, o recurso será disponibilizado no site da AGEVAP, sendo que aos demais concorrentes poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis;

8.1.12. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à habilitação das participantes, far-se-á a abertura das propostas técnicas das licitantes remanescentes declaradas habilitadas.

8.1.13. Avaliação e classificação das propostas técnicas apresentadas, mediante verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos no ato convocatório e com as amostras ou protótipos apresentados, quando for o caso, para encontrar o valor da pontuação técnica:

8.1.14. No exame da proposta técnica devem ser levados em consideração, para efeito de julgamento, os fatores de avaliação, com pontuações estabelecidas no ato convocatório;

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 19/05/2023 10:36:51
A autenticidade deste documento 00017.000208/2023-44 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 6811F028.

8.1.15. Os responsáveis pela seleção de propostas poderão interromper a reunião para analisar as propostas técnicas, proceder a diligências ou consultas e/ou examinar amostra ou protótipo do produto, se solicitado. Nesse caso, os envelopes com as propostas de preços permanecerão sob sua guarda, devidamente fechados e rubricados no fecho pelos responsáveis pela seleção de propostas e pelos representantes legais dos concorrentes presentes

8.1.16. Caso todos os representantes legais dos concorrentes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer do procedimento, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata, assinada por todos os concorrentes e pelos responsáveis pela seleção de propostas, a sessão prosseguirá com abertura dos envelopes que contenham as propostas preços.

8.1.17. Não ocorrendo a hipótese descrita no passo anterior, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos concorrentes que tiveram suas propostas classificadas ou desclassificadas tecnicamente e os motivos que fundamentaram a decisão, além de outros atos ocorridos durante a sessão e considerados pertinentes pelos responsáveis pela seleção de propostas. A divulgação do resultado de habilitação realizada com a comunicação direta a todos os concorrentes, através da publicação no site da AGEVAP.

8.1.18. Será aguardado o transcurso do prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, e se interposto, o recurso será disponibilizado no site da AGEVAP, sendo que aos demais concorrentes poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis;

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 19/05/2023 10:36:51
A autenticidade deste documento 00017.000208/2023-44 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 6811F028.

8.1.19. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes às propostas técnicas das participantes, far-se-á a abertura das propostas preços das licitantes remanescentes classificadas;

8.1.20. A análise e julgamento das propostas de preço de acordo com as exigências estabelecidas neste ato convocatório;

8.1.21. Os responsáveis pela seleção de propostas poderão interromper a reunião para analisar as propostas e/ou proceder a diligências ou consultas, se necessário.

8.1.22. Serão realizadas a valoração e a avaliação das propostas técnicas e de preços, de acordo com os dados e índices obtidos, mediante fórmulas estabelecidas no Ato Convocatório.

8.1.23. Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnicas e de preço, os concorrentes serão classificados em ordem decrescente de avaliação obtida, sendo considerado vencedor o concorrente que obtiver a maior avaliação.

8.1.24. Divulgação do resultado de julgamento da seleção de propostas por comunicação a todos os concorrentes através do site da AGEVAP.

8.1.25. Será aguardado o transcurso do prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, e se interposto, o recurso será disponibilizado no site da AGEVAP, sendo que aos demais concorrentes poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 19/05/2023 10:36:51
A autenticidade deste documento 00017.000208/2023-44 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 6811F028.

8.1.26. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas com eliminação das causas apontadas no ato de desclassificação, sendo que se ocorrer a desclassificação de todas as propostas, as encaminhadas posteriormente, devidamente corrigidas, poderão ser apresentadas inclusive com novos preços.

8.1.27. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes ao resultado da seleção de propostas o processor será encaminhado para deliberação da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor;

8.2. A Comissão de Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá, a qualquer momento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da participante.

8.3. A comissão poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 19/05/2023 10:36:51
A autenticidade deste documento 00017.000208/2023-44 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 6811F028.

8.5. Os atos administrativos que dizem respeito a esta Seleção de Propostas serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento deste Ato Convocatório, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP, e da Resolução INEA nº 160/2018 ou a que vierem substituí-las, aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.

8.6. A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 3 (três) fases:

8.6.1. **Primeira Fase**: Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado no item 3.1 e seguintes deste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes.

8.6.2. **Segunda Fase**: ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 02 – PROPOSTAS TÉCNICAS, que ocorrerá no mesmo dia se for possível concluir a análise das habilitações e obter de todas as participantes a desistência de utilização do prazo recursal. Caso alguma licitante manifeste interesse em interpor recurso contra a decisão de habilitação/inabilitação, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA.

8.6.3. Os envelopes de nº 02 contendo a PROPOSTA TÉCNICA e o de nº 03 contendo a PROPOSTA DE PREÇOS serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 19/05/2023 10:36:51
A autenticidade deste documento 00017.000208/2023-44 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 6811F028.

membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da segunda fase.

8.6.4. Terceira Fase: ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 03 PROPOSTA DE PREÇOS, que ocorrerá no mesmo dia se for possível concluir a análise das PROPOSTAS TÉCNICAS das licitantes e obter de todas as participantes a desistência de utilização do prazo recursal. Caso alguma licitante manifeste interesse em interpor recurso, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS.

8.6.5. Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 03) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da terceira fase.

8.7. Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ao disposto no item 4, e seus respectivos subitens e/ou contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que:

8.8.1. Não atendam às exigências deste Ato Convocatório;

8.8.2. Apresentem preços inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas)

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 19/05/2023 10:36:51
A autenticidade deste documento 00017.000208/2023-44 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 6811F028.

horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;

8.8.3. Apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes.

9. GARANTIAS

9.1. Não será exigida garantia da proposta, sendo exigida garantia contratual, na forma do ANEXO VII.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório, até 05 (cinco) dias úteis antes da data do recebimento dos envelopes, sob pena de preclusão de toda matéria nele constante.

10.2. O pedido de impugnação deverá ser apresentado, por escrito, ao presidente da Comissão de Julgamento, cabendo-lhe decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento da impugnação.

10.3. A Comissão de Julgamento poderá acolher o mérito da impugnação, ou se com ela não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, ao Diretor-Presidente da AGEVAP, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 3 (três) dias úteis

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 19/05/2023 10:36:51
A autenticidade deste documento 00017.000208/2023-44 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 6811F028.

10.4. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

10.5. Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exigirá divulgação no site da AGEVAP da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, através de divulgação no site da AGEVAP.

10.6. A impugnação deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preambulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edital;

11. DO RECURSO

11.1. Declarada a habilitação das participantes ou classificação técnica ou classificação geral das propostas, qualquer participante poderá recorrer, conforme, disposto no item 8 deste Edital.

11.2. A documentação referente à interposição de recursos, bem como apresentação de razões e de contrarrazões, deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 19/05/2023 10:36:51
A autenticidade deste documento 00017.000208/2023-44 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 6811F028.

edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preambulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edita

12. DO FIRMAMENTO DO CONTRATO

12.1. A presente contratação será disciplinada através de contrato pelo período estabelecido no Termo de Referência, sendo a empresa vencedora convocada para assinatura do Termo de Contrato, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes do Contrato de Gestão INEA nº 68/2022, Agenda 4. Infraestrutura Verde Subagenda 4.1 Restauração e Conservação Programa 4.1.2 Restauração e Conservação de Áreas prioritárias para os recursos hídricos Ação: (03) Produtores Águas e Florestas do Comitê Guandu;

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo estabelecido no Termo de referência, a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 19/05/2023 10:36:51
A autenticidade deste documento 00017.000208/2023-44 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 6811F028.

14.1.1. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do Contrato, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato Convocatório, com o respectivo valor dos serviços executados.

14.1.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.

14.1.3. Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.

14.1.4. Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos e/ou serviços.

14.3. A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Ato Convocatório e seus anexos.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 19/05/2023 10:36:51
A autenticidade deste documento 00017.000208/2023-44 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 6811F028.

15. DAS SANÇÕES

15.1. A participante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou deixar de cumprir a proposta, estará sujeita ainda, a aplicação das penalidades previstas na lei civil ou penal.

15.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a contratada à multa moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.

15.3. Pela inexecução total ou parcial deste Ato Convocatório a AGEVAP poderá aplicar à contratada as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga;

15.3.3. Multa administrativa até 20% (vinte por cento);

15.3.4. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;

15.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

15.4. As multas previstas nos subitens anteriores deverão ser recolhidas dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 19/05/2023 10:36:51
A autenticidade deste documento 00017.000208/2023-44 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 6811F028.

conta corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.

15.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela AGEVAP, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.6. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

15.7. Em todos os casos previstos no item 14 e em seus subitens será concedido à proponente ou contratada a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão constitucional.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. O Diretor Presidente da AGEVAP poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

16.2. As participantes não terão direito à indenização em razão da anulação desta Seleção de Propostas, ressalvado, no caso de boa-fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.3. No caso de revogação e anulação deste Ato Convocatório é assegurado o contraditório.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 19/05/2023 10:36:51
A autenticidade deste documento 00017.000208/2023-44 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 6811F028.

16.4. A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade das licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.

16.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, da Comissão de Julgamento, aos interessados.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.

16.7. A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.

16.8. O Foro competente para dirimir questões, relativas ao presente Ato Convocatório, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.9. O inteiro teor deste Ato Convocatório, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário de 09 h às 12h e de 14h às 17h, com a Comissão de Julgamento, na sede da AGEVAP.

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 19/05/2023 10:36:51
A autenticidade deste documento 00017.000208/2023-44 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 6811F028.

16.10. Nos casos omissos no presente edital aplica-se o disposto na Resolução INEA nº 160/2018 e subsidiariamente o disposto na Lei Federal n° 8666/93, devendo estes serem resolvidos pelo Diretor Presidente.

17. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII – PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA

ANEXO IX – PLANILHA DE CALCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

Resende, 19 de maio de 2023.

(assinado eletronicamente)
Horácio Rezende Alves
Presidente da Comissão de Julgamento

Documento assinado digitalmente por: HORÁCIO REZENDE ALVES em 19/05/2023 10:36:51
A autenticidade deste documento 00017.000208/2023-44 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 6811F028.

TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: Contratação de Instituição especializada para execução do Programa Produtores de Água e Floresta (PAF) do Comitê Guandu-RJ.

Referência: Programação anual de atividades e desembolsos - 2023 (PAAD).

Resende/RJ, 08 de maio de 2023

Documento assinado digitalmente por: GABRIELA MIRANDA TEIXEIRA em 16/05/2023 16:49:29; ANTONIO MENDES DE SOUZA JUNIOR em 16/05/2023 16:56:58
A autenticidade deste documento 00039.001956/2023-96 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 632188D5.

APRESENTAÇÃO

De acordo com o Plano Estratégico de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim (PERH-GUANDU, 2018), entre os principais desafios para a gestão e manejo dessa região hidrográfica está a perda de cobertura florestal, que acelera a degradação dos solos e, por conseguinte, dos recursos hídricos. As queimadas e a substituição da floresta por pastagens ou outro uso econômico são as principais causas desse quadro.

Entre os efeitos prejudiciais da perda dos recursos naturais, destacam-se as mudanças climáticas com efeito direto sobre a temperatura, dinâmica dos oceanos e escassez hídrica. Além disso, o manejo convencional do solo contribui para acentuar os efeitos negativos da degradação, levando, inclusive, a uma desvalorização da terra.

A Região Hidrográfica II – Guandu/RJ é fundamental para o abastecimento da região metropolitana do Rio de Janeiro e possui grande parte dos seus mananciais com solos degradados, com reduzida capacidade de infiltração das águas das chuvas e elevado potencial erosivo, o que, além do aumento nos custos de tratamento da água, eleva o risco de desabastecimento.

Florestas e áreas naturais manejadas de modo sustentável têm papel crucial na gestão das bacias hidrográficas por proverem serviços essenciais, como controle e filtragem de sedimentos, melhoria no fluxo hídrico, mitigação de risco de inundações e revitalização do meio rural.

Neste contexto, o Programa Produtores de Água e Floresta é uma iniciativa do Comitê Guandu que tem como objetivo principal promover a restauração do ciclo hidrológico por meio do aumento da cobertura florestal na Região Hidrográfica II.

O programa busca valorizar a conservação ambiental e incentivar a mudança de uso do solo a partir da restauração florestal e da conversão de áreas de baixa produtividade em sistemas de maior funcionalidade ecohidrológica e econômica. Assim, busca-se demonstrar ao produtor rural que é possível gerar renda na propriedade de forma sustentável, a partir do uso de arranjos florestais que conciliem a conservação dos recursos naturais com a produtividade e ganhos econômicos.

Documento assinado digitalmente por: GABRIELA MIRANDA TEIXEIRA em 16/05/2023 16:49:29; ANTONIO MENDES DE SOUZA JUNIOR em 16/05/2023 16:56:58
A autenticidade deste documento 00039.001956/2023-96 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 632188D5.

SUMÁRIO

1. COMITÊ GUANDU-RJ 5

2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL 7

3. OBJETO 9

4. JUSTIFICATIVA 9

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA 9

5.1. Atividades a serem executadas 12

5.1.1. Articulação com agentes locais 12

5.1.2. Seleção pública de PSA 12

5.1.3. Mobilização e cadastro de propriedades elegíveis 13

5.1.4. Habilitação e hierarquização das propostas de adesão 16

5.1.5. Sinalização nas propriedades selecionadas 17

5.1.6. Elaboração dos projetos técnicos e executivos das propriedades selecionadas 18

5.1.7. Assistência Técnica às propriedades selecionadas 19

5.1.8. Acompanhamento e verificação da implantação das ações previstas nos projetos técnicos e executivos das propriedades selecionadas 20

5.1.9. Realização de eventos anuais para capacitação e pagamento aos provedores de serviço ambiental 22

5.1.10. Ações de Comunicação 22

5.2. Produtos a serem entregues 25

5.3. Equipe técnica 27

5.3.1. Equipe Técnica Permanente 28

5.3.2. Equipe Técnica de Consultores 29

Documento assinado digitalmente por: GABRIELA MIRANDA TEIXEIRA em 16/05/2023 16:49:29; ANTONIO MENDES DE SOUZA JUNIOR em 16/05/2023 16:56:58
A autenticidade deste documento 00039.001956/2023-96 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 632188D5.

6. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS 30
7. ACOMPANHAMENTO 31
8. PAGAMENTO DOS PRODUTOS 32
9. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA 32
10. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL 33
ANEXO I – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PROPOSTO 35
ANEXO II – ORÇAMENTO GERAL 36
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL 37

Documento assinado digitalmente por: GABRIELA MIRANDA TEIXEIRA em 16/05/2023 16:49:29; ANTONIO MENDES DE SOUZA JUNIOR em 16/05/2023 16:56:58
A autenticidade deste documento 00039.001956/2023-96 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 632188D5.

1. COMITÊ GUANDU-RJ

A Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, instituiu a Política Estadual de Recursos Hídricos no Rio de Janeiro. Entre seus objetivos, encontra-se promover a harmonização entre os usos múltiplos e competitivos da água. Para possibilitar a implementação dos objetivos previstos na política estadual, foi instituído o Sistema Estadual de Gestão de Recursos Hídricos (SEGRHI), constituído pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHI), o Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI), os Comitês de Bacia Hidrográfica (CBHs), as Agências de Água e os organismos dos poderes públicos federal, estadual e municipais cujas competências se relacionem com a gestão dos recursos hídricos.

O Comitê Guandu, ente do SEGRHI, possui sede no município de Seropédica (RJ) e a sua atuação compreende a bacia hidrográfica do Rio Guandu, incluídas as nascentes do Ribeirão das Lajes, as águas desviadas do Rio Paraíba do Sul e do Piraí, os afluentes ao Ribeirão das Lajes, ao Rio Guandu e ao Canal de São Francisco, até a sua desembocadura, na Baía de Sepetiba, bem como as bacias hidrográficas dos Rios da Guarda e Guandu-Mirim, no Estado do Rio de Janeiro. A delimitação da área de abrangência do Comitê Guandu é apresentada na Figura 01.

O território do Comitê Guandu engloba 15 (quinze) municípios fluminenses, alguns deles parcialmente inseridos na região e outros totalmente inseridos. Entre os municípios totalmente abrangidos estão Engenheiro Paulo de Frontin, Itaguaí, Japeri, Paracambi, Queimados, Seropédica e entre os municípios parcialmente abrangidos encontram-se Barra do Piraí, Mangaratiba, Mendes, Miguel Pereira, Nova Iguaçu, Piraí, Rio Claro, Rio de Janeiro e Vassouras.

MISSÃO

"*Promover a gestão integrada dos recursos hídricos das bacias hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim, articulando as políticas públicas e setoriais correlatas, integrando o planejamento e as ações das instâncias do sistema de gerenciamento da bacia*".

Documento assinado digitalmente por: GABRIELA MIRANDA TEIXEIRA em 16/05/2023 16:49:29; ANTONIO MENDES DE SOUZA JUNIOR em 16/05/2023 16:56:58
A autenticidade deste documento 00039.001956/2023-96 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 632188D5.

Figura 1. Região Hidrográfica II – Guandu/RJ

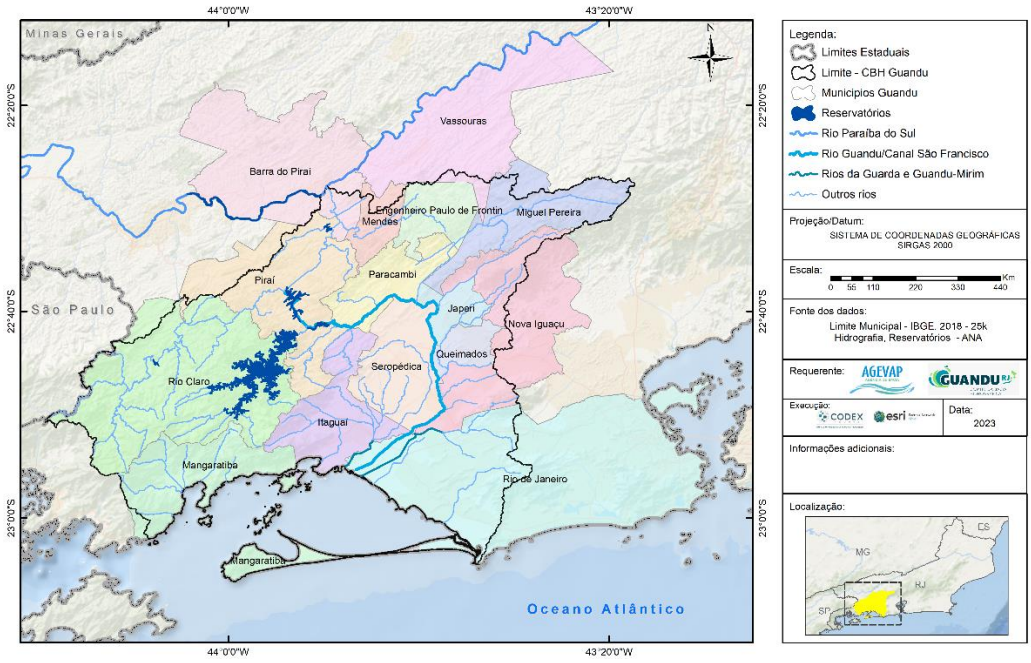

O Comitê é formado por 36 membros com direito a voto, com a seguinte composição:

- ✓14 representantes dos usuários de água (companhias de abastecimento e saneamento, indústrias, hidrelétricas e os setores agrícola, de pesca, turismo lazer);
- ✓11 representantes do poder público (União, governos estaduais e prefeituras); e
- ✓11 representantes de organizações civis.

Seus membros são eleitos em fóruns democráticos, nas diversas regiões que compõem a bacia.

São atribuições do Comitê Guandu/RJ:

- Propor o debate e aprovar a divulgação dos programas prioritários de serviços e obras de interesse da coletividade a serem realizados na sua área de atuação;
- Aprovar a metodologia de cálculo do valor a ser cobrado pelo uso da água no âmbito da bacia;
- Aprovar o Plano Estratégico de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos

Documento assinado digitalmente por: GABRIELA MIRANDA TEIXEIRA em 16/05/2023 16:49:29; ANTONIO MENDES DE SOUZA JUNIOR em 16/05/2023 16:56:58
A autenticidade deste documento 00039.001956/2023-96 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 632188D5.

rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim – PERH e acompanhar sua execução;

- Acompanhar e direcionar as ações da AGEVAP, que é a figura jurídica e o braço executivo do Comitê Guandu;
- Aprovar o plano de aplicação dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso das águas;
- Decidir onde aplicar os recursos arrecadados.

2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva, sendo que atualmente exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal n° 9.433/97, Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que trata das competências das chamadas Agências de Água, ou Agências de Bacia.

A associação é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral e, atualmente, a Diretoria Executiva é composta por 01 (um) Diretor-Presidente, 02 (dois) Diretores Executivos, 03 (três) Assessores e 01 (um) Controlador, como mostrado na figura 02.

A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. A Agência possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (localizadas no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani (localizadas em Minas Gerais) e São José dos Campos (localizada em São Paulo). A Agência possui ainda 01 (uma) Filial localizada em Governador Valadares/MG.

Documento assinado digitalmente por: GABRIELA MIRANDA TEIXEIRA em 16/05/2023 16:49:29; ANTONIO MENDES DE SOUZA JUNIOR em 16/05/2023 16:56:58
A autenticidade deste documento 00039.001956/2023-96 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 632188D5.

Figura 2. Organograma da AGEVAP

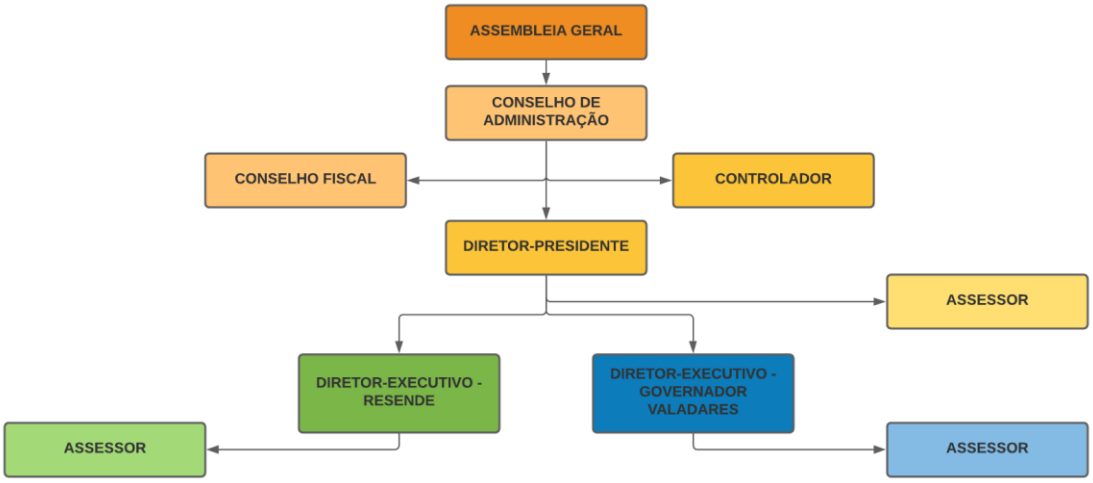

Atualmente, a AGEVAP possui 08 (oito) Contratos de Gestão assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo a 17 (dezessete) comitês de bacias hidrográficas.

Na Tabela 01, a seguir, apresentamos os respectivos contratos de gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação e outras informações pertinentes.

Contrato de Gestão	Data de assinatura	Órgão Gestor	CBH`s Atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
027/ANA/ 2020	04/12/2020	Agência Nacional de Águas - ANA	CEIVAP	Resolução nº 167/2015 - Conselho Nacional de Recursos Hídricos	30/06/2026
INEA 67/ 2022	28/12/2022	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 261/2022 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2024
INEA 68/ 2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Guandu; Baía de Ilha Grande	Resolução nº 229/2020 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
INEA 69/ 2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 228/2020 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
IGAM PS1 001/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº 432/2019- Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
IGAM PS2 002/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº 432/2019- Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
034/ANA/2020	21/12/2020	Agência Nacional de Águas - ANA	CBH-Doce	Resolução nº 212/2020 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2025
IGAM DO1 a DO6 001/2020	15/12/2020	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	CBHs Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu	Deliberação nº 441/2020 –Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	31/12/2025

Documento assinado digitalmente por: GABRIELA MIRANDA TEIXEIRA em 16/05/2023 16:49:29; ANTONIO MENDES DE SOUZA JUNIOR em 16/05/2023 16:56:58
A autenticidade deste documento 00039.001956/2023-96 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 632188D5.

3. OBJETO

Este Termo de Referência tem como objeto a contratação de instituição especializada (pessoa jurídica) para execução do Programa Produtores de Água e Floresta (PAF) do Comitê Guandu-RJ, visando garantir e prover a melhoria contínua dos recursos hídricos na Região Hidrográfica II por meio de conservação, restauração florestal e boas práticas agrícolas.

4. JUSTIFICATIVA

O PAF é um programa de Pagamentos por Serviços Ambientais (PSA) instituído através da Resolução COMITÊ GUANDU-RJ Nº 160/2021 (Disponível no link: https://comiteguandu.org.br/resolucoes/2021/resolucao-160.pdf). O programa possui as metas de, a cada dois anos, restaurar 100 hectares de florestas, conservar 800 hectares e implementar a utilização de práticas conservacionistas em 50 hectares de áreas produtivas, realizando o PSA aos proprietários envolvidos nessas ações. Para atingir essas metas são necessárias etapas continuadas e frequentes de prospecção, mobilização e assessoria técnica aos proprietários rurais, o que torna indispensável a contratação de uma EXECUTORA capaz de desenvolver todas as atividades inerentes à realização do programa.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

O Programa Produtores de Água e Floresta apresenta os seguintes objetivos:

- Aumentar a cobertura florestal na Região Hidrográfica II – Guandu/RJ;
- Incentivar a mudança de uso do solo a partir da conversão de áreas de baixa produtividade em sistemas de maior funcionalidade ecohidrológica e econômica; e
- Promover a geração de renda de forma sustentável em propriedades rurais, a partir do uso de arranjos florestais e práticas agrícolas que conciliem a conservação dos recursos naturais com a produtividade.

O Programa funcionará em ciclos bianuais, ou seja, a cada dois anos serão abertas

Documento assinado digitalmente por: GABRIELA MIRANDA TEIXEIRA em 16/05/2023 16:49:29; ANTONIO MENDES DE SOUZA JUNIOR em 16/05/2023 16:56:58
A autenticidade deste documento 00039.001956/2023-96 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 632188D5.

seleções públicas de PSA para contratação de novos prestadores de serviços ambientais. A contratação ocorrerá mediante a formalização de um ajuste de PSA, que consiste em um negócio jurídico, caracterizado pelo acordo de vontades entre as partes, a ser firmado entre o prestador de serviço ambiental e o agente contratante que deverá estabelecer e definir as condições, os direitos, obrigações e responsabilidades das partes. Os ajustes de PSA terão duração de 5 anos e a quantidade de produtores contemplados a cada ciclo dependerá da disponibilidade de recursos no período.

O Programa tem como área de abrangência todo o território da Região Hidrográfica II. No entanto, a cada ciclo serão delimitadas as sub-bacias hidrográficas a serem contempladas. A definição da área de atuação (sub-bacias) em cada ciclo será feita com base em critérios técnicos e na disponibilidade de recursos financeiros.

Os critérios técnicos a serem utilizados deverão identificar as áreas que, se recuperadas, poderão fornecer a melhor entrega de serviços ecossistêmicos desejados. Ou seja, se o objetivo da restauração florestal ou de outras técnicas de recuperação e conservação dos solos é aumentar a capacidade de infiltração, reduzindo o escoamento superficial e consequentemente os processos erosivos, deverão ser indicadas áreas onde as intervenções trarão os resultados esperados.

Para o primeiro ciclo do programa a área de atuação foi definida com base no Atlas de Mananciais (INEA, 2018) e na Nota Técnica GEGET/DIBAPE/INEA nº 02/2020 (INEA, 2020) e pode ser verificada na Figura 03. Para os ciclos subsequentes será necessário que a EXECUTORA apresente proposta de área de atuação com base em critérios técnicos condizentes com os objetivos do programa.

Para execução do Programa Produtores de Água e Floresta a contratada deverá realizar atividades de (i) Articulação com agentes locais; (ii) Elaboração da seleção pública de PSA; (iii) Mobilização e cadastro de propriedades elegíveis; (iv) Habilitação e hierarquização das propostas de adesão; (v) Sinalização nas propriedades selecionadas; (vi) Elaboração dos projetos técnicos e executivos das propriedades selecionadas; (vii) Assistência Técnica às propriedades selecionadas; (viii)

Documento assinado digitalmente por: GABRIELA MIRANDA TEIXEIRA em 16/05/2023 16:49:29; ANTONIO MENDES DE SOUZA JUNIOR em 16/05/2023 16:56:58
A autenticidade deste documento 00039.001956/2023-96 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 632188D5.

Acompanhamento e verificação da implantação das ações previstas nos projetos técnicos e executivos das propriedades selecionadas; (ix) Realização de eventos anuais para capacitação e Pagamento por Serviços Ambientais; e (x) Realização das ações de comunicação do PAF.

Figura 03: Área de atuação no primeiro ciclo do Programa Produtores de Água e Floresta. Equivalentes às Áreas de Interesse para proteção e recuperação de mananciais na Região Hidrográfica II – Guandu (Fonte: INEA, 2020)

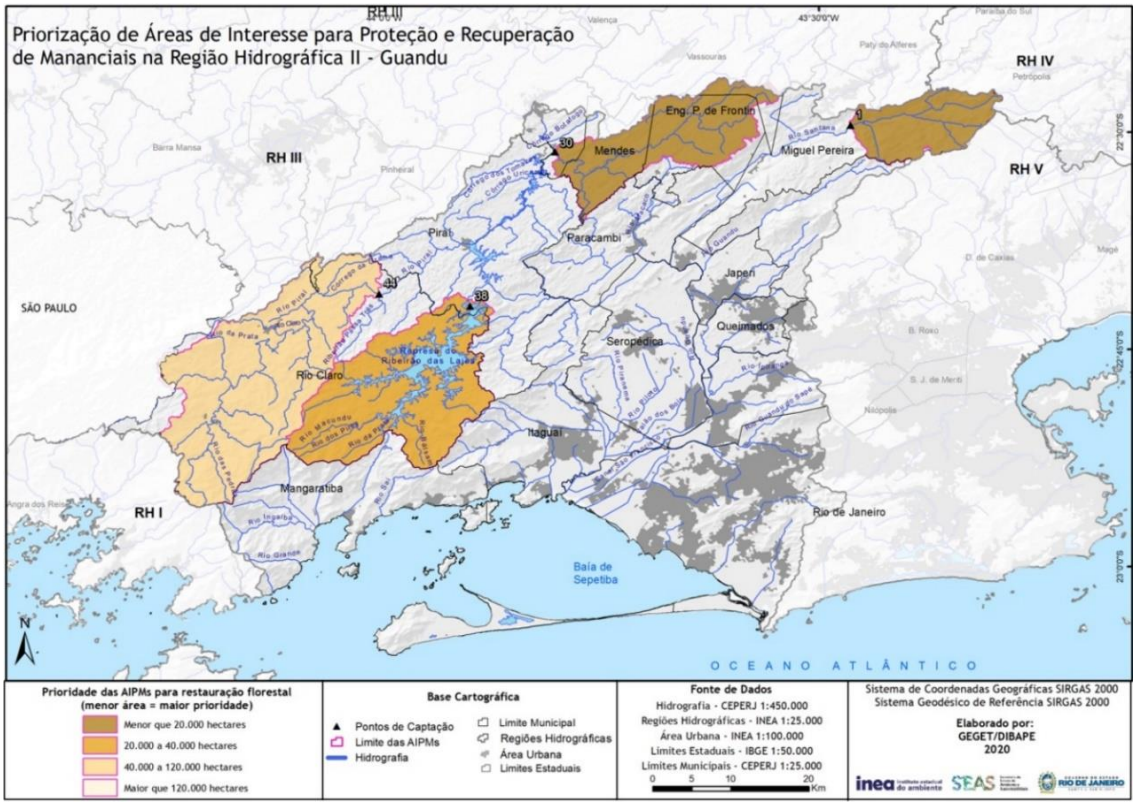

Para execução das atividades acima elencadas, a contratada deverá contar com uma equipe técnica permanente, da qual será exigida dedicação exclusiva para o Programa, composta por um Engenheiro Florestal que assumirá a função de coordenador, um Engenheiro Agrônomo/Zootecnista e um Administrador. A equipe permanente deverá ter disponibilidade para estar na sede da AGEVAP sempre que solicitada. A contratada também deverá dispor de uma equipe de consultores a serem contratados sob demanda composta por um Engenheiro Florestal/Biólogo, um Engenheiro Agrônomo/Zootecnista, três mobilizadores sociais e três técnicos ambientais.

Documento assinado digitalmente por: GABRIELA MIRANDA TEIXEIRA em 16/05/2023 16:49:29; ANTONIO MENDES DE SOUZA JUNIOR em 16/05/2023 16:56:58
A autenticidade deste documento 00039.001956/2023-96 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 632188D5.

Além disso, a contratada deverá manter dois veículos permanentes, devidamente adesivados com a logomarca do PAF, para deslocamento da equipe para área de atuação do Programa. A frota poderá ser ampliada sob demanda na etapa de mobilização.

5.1. Atividades a serem executadas

5.1.1. Articulação com agentes locais

A atividade visa promover parcerias do PAF com a) as prefeituras dos municípios das áreas de atuação de cada ciclo; b) empresas de assistência técnica e extensão rural (por exemplo, a Emater); c) Sindicatos/Associações rurais e; d) com comunidades remanescentes e tradicionais presentes no território.

A articulação com agentes locais tem por objetivo o apoio nas atividades de mobilização, divulgação, inscrição de prestadores de serviços ambientais nas seleções públicas de PSA e outras atividades que couberem e deverão ser formalizadas mediante Acordo de Cooperação Técnica ou instrumento jurídico similar.

A EXECUTORA deverá comprovar a realização de mapeamento de possíveis parceiros do programa, os contatos e tratativas realizados com os mesmos e os resultados obtidos. As atividades de articulação com agentes locais deverão ser descritas nos relatórios mensais e documentadas por registros fotográficos e atas das reuniões.

5.1.2. Seleção pública de PSA

A EXECUTORA deverá elaborar a Seleção Pública para a contratação dos provedores de serviços ambientais com base na Resolução INEA nº 215/2021 e na Resolução COMITÊ GUANDU-RJ nº 160/2021 (Link disponibilizado no item 4. Justificativas). A Seleção pública deverá conter

Documento assinado digitalmente por: GABRIELA MIRANDA TEIXEIRA em 16/05/2023 16:49:29; ANTONIO MENDES DE SOUZA JUNIOR em 16/05/2023 16:56:58
A autenticidade deste documento 00039.001956/2023-96 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 632188D5.

instruções sobre o funcionamento do PSA no PAF, incluindo modalidades e práticas elegíveis, a área de abrangência, os critérios de habilitação e hierarquização de propostas, formas e critérios para cálculo das retribuições, etapas do processo de seleção, datas, prazos e condições de apresentação das propostas, prazo e condições para assinatura, execução e cumprimento do ajuste, condições de verificação e pagamento, obrigações das partes, as sanções para o caso de inadimplemento e demais itens exigidos através da Resolução INEA nº 215/2021.

A EXECUTORA também será responsável pela divulgação da Seleção Pública de PSA. A divulgação deverá ser realizada por meios diversos como por exemplo: poster nas localidades, cartazes, outdoor, mensagens via WhatsApp em grupos dos agentes locais e diretamente à possíveis interessados (participantes de edições anteriores do projeto), divulgação via redes sociais, propaganda em rádios locais, carros de som e visitas as propriedades. Espera-se que no mínimo 200 proprietários rurais se inscrevam na Seleção Pública de PSA.

Além da elaboração e divulgação da Seleção Pública de PSA, a EXECUTORA deverá prestar apoio e assistência técnica aos proprietários rurais interessados em todas as etapas necessárias à inscrição e adesão ao Programa. Será responsabilidade da EXECUTORA a elaboração dos ajustes de PSA (instrumento contratual previsto em consonância com as normativas apresentadas na Resolução INEA n° 215/2021), a viabilização das assinaturas dos mesmos junto aos proprietários participantes, assim como a organização dos dados necessários para a realização do pagamento.

5.1.3. Mobilização e cadastro de propriedades elegíveis

A cada ciclo do programa a EXECUTORA deverá realizar atividades de mobilização e apoio a inscrição de propriedades nas seleções públicas de PSA.

Documento assinado digitalmente por: GABRIELA MIRANDA TEIXEIRA em 16/05/2023 16:49:29; ANTONIO MENDES DE SOUZA JUNIOR em 16/05/2023 16:56:58
A autenticidade deste documento 00039.001956/2023-96 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 632188D5.

A mobilização de propriedades consiste na apresentação do PAF à proprietários rurais da área de abrangência do programa e deverá ser iniciada mesmo antes da publicação da Seleção Pública de PSA. A atividade deverá ser executada tanto pelo contato direto com proprietários, através de visitas às propriedades e por contatos de telefone ou Whatsapp, quanto por meios de comunicação como rádios e jornais locais, grupos locais de redes sociais, disparos de mensagens de Whatsapp, outdoor, carro de som, distribuição de material de comunicação, reuniões de apresentação em locais estratégicos, como igrejas e associações de moradores, ou qualquer outra atividade que estimule proprietários rurais a buscar canais de atendimento para inscrição voluntária.

Para realização da mobilização será necessário criar um canal de atendimento de telefone, Whatsapp e e-mail para contato com os proprietários rurais. Os agentes locais poderão contribuir para que a mobilização alcance um maior número de interessados.

A EXECUTORA deverá mobilizar, no mínimo, 400 propriedades rurais no primeiro ciclo do Programa. As propriedades mobilizadas podem ou não já ter participado do PAF em anos anteriores. Para os proprietários rurais que já participaram de outras edições do PAF é prioritário que a EXECUTORA comunique sobre o novo escopo do Programa. As propriedades mobilizadas deverão estar listadas em um banco de dados a ser disponibilizado para a contratante. O banco de dados deverá conter informações e contato do proprietário e da propriedade rural.

Após publicação da Seleção Pública de PSA, a EXECUTORA deverá realizar **visitas iniciais** em todas as propriedades que manifestaram interesse durante a etapa de mobilização e ainda de outras que porventura surgirem voluntariamente. Essas visitas têm como objetivo verificar a viabilidade técnica e documental de participação das propriedades na Seleção Pública de PSA, conforme critérios estabelecidos na mesma. A EXECUTORA deverá apresentar o registro e comprovação de todas as

Documento assinado digitalmente por: GABRIELA MIRANDA TEIXEIRA em 16/05/2023 16:49:29; ANTONIO MENDES DE SOUZA JUNIOR em 16/05/2023 16:56:58
A autenticidade deste documento 00039.001956/2023-96 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 632188D5.

visitas iniciais realizadas, além do banco de dados com indicação se a propriedade é apta ou não a participar do Programa.

Para as propriedades que apresentarem viabilidade técnica e documental para participação da Seleção, a EXECUTORA deverá realizar **visitas técnica** para elaboração das propostas de adesão e apoio aos proprietários para inscrição.

As propostas de adesão deverão ser elaboradas considerando o interesse e perfil do proponente e em conjunto com o mesmo e deverão conter, no mínimo:

a) Mapeamento da propriedade, com indicação das áreas destinadas às diferentes modalidades de PSA;

b) Caracterização geral da propriedade, com informações topográficas e de acesso;

c) Descrição do tipo de PSA e das modalidades a serem contempladas;

d) Pré-projeto das áreas destinadas à restauração florestal, se couber;

e) Pré-projeto de todas as áreas destinadas às diferentes modalidades de conversão produtiva, com indicação de contrapartida quando aplicável;

f) Cálculo do valor do PSA anual com base nas áreas de conservação e daquelas destinadas à restauração, se couber;

g) Cálculo do valor do PSA apoio financeiro, conforme quantitativos e modalidades contempladas, se couber;

h) Toda informação documental da propriedade e do proponente exigida na Seleção Pública de PSA.

Conforme Resolução INEA nº 215/2021, a comprovação da inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural – CAR deverá ser exigida para fins de habilitação das propostas de adesão. No entanto, na existência de propriedades que atendam todas as demais exigências técnicas e

Documento assinado digitalmente por: GABRIELA MIRANDA TEIXEIRA em 16/05/2023 16:49:29; ANTONIO MENDES DE SOUZA JUNIOR em 16/05/2023 16:56:58
A autenticidade deste documento 00039.001956/2023-96 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 632188D5.

documentais, com exceção do CAR, a EXECUTORA deverá prestar todo o apoio técnico e operacional para realização do cadastro, viabilizando a participação do interessado.

A partir da organização documental e da elaboração das propostas de adesão, a EXECUTORA deverá prestar todo o apoio técnico e operacional para realização da inscrição dos proponentes na Seleção Pública de PSA. Deverão ser inscritas, no mínimo, 200 propriedades no primeiro ciclo do Programa.

5.1.4. Habilitação e hierarquização das propostas de adesão

A EXECUTORA deverá disponibilizar profissional para compor a Comissão de Seleção e Julgamento das propostas de adesão para fins de habilitação e hierarquização das propriedades no PAF.

A habilitação e hierarquização das propostas deverá seguir o Art. 10 da Resolução INEA nº 215/2021, que define:

I - habilitação jurídica;

II - regularidade fiscal;

III - habilitação técnica;

IV - comprovação da relação de propriedade, domínio ou posse legal do imóvel, mediante a apresentação de documentação que demonstre a posse livre, mansa e pacífica do imóvel rural;

V - comprovação da inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural - CAR;

VI - declaração que informe a existência ou não de eventuais demandas em curso, nas esferas judicial e administrativa, cujo objeto seja a prática de atos lesivos ao meio ambiente, de infração administrativa, de crime ou de danos ambientais, em quaisquer dos níveis federativos; de eventual decisão condenatória pelos mesmos eventos anteriormente citados, judicial

Documento assinado digitalmente por: GABRIELA MIRANDA TEIXEIRA em 16/05/2023 16:49:29; ANTONIO MENDES DE SOUZA JUNIOR em 16/05/2023 16:56:58
A autenticidade deste documento 00039.001956/2023-96 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 632188D5.

ou administrativa, transitada em julgada e cumprida; de eventual termo de ajustamento de conduta ou compromisso celebrado com os órgãos competentes, em atenção às leis nº 7.347/1985, nº 9.605/1998 e nº 3.467/2000, finalizado e cumprido e/ou em vigor com a respectiva comprovação do cumprimento das obrigações, na forma do inciso I, art. 10º da Lei 14.119/2021 ; a situação da área, se embargada ou não, nos termos, na forma do inciso II, art. 10º da Lei nº 14.119/2021.

VII - declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Não estão aptos a serem contemplados pelo Edital:

a) Pessoas físicas e jurídicas inadimplentes em relação a termo de ajustamento de conduta ou de compromisso celebrado com os órgãos competentes, conforme disposições no inciso I, art. 10º da Lei nº 14.119/2021;

b) Áreas embargadas pelos órgãos do Sisnama, conforme disposições da Lei nº 12.651/2012 e do inciso II, art. 10º da Lei nº 14.119/2021.

c) Pessoas físicas e jurídicas inadimplentes no cumprimento de eventual decisão condenatória transitada em julgada, nas esferas judicial e administrativa, cujo objeto seja a prática de atos lesivos ao meio ambiente, de infração administrativa, de crime ou de danos ambientais, em quaisquer dos níveis federativos.

5.1.5. Sinalização nas propriedades selecionadas

A EXECUTORA deverá instalar placas de identificação em todas as propriedades que ingressarem no Programa pela Seleção Pública de PSA. As placas devem ser instaladas na área de acesso da propriedade em um local visível aos transeuntes da região. O layout das placas deverá ser previamente aprovado pela contratante.

Documento assinado digitalmente por: GABRIELA MIRANDA TEIXEIRA em 16/05/2023 16:49:29; ANTONIO MENDES DE SOUZA JUNIOR em 16/05/2023 16:56:58
A autenticidade deste documento 00039.001956/2023-96 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 632188D5.

As placas deverão ser confeccionadas de forma padronizada a fim de criar a identidade visual do programa conforme as seguintes características:

- Material: Placa em aço galvanizado (chapa 1,55mm) com tratamento anticorrosivo de superfície com fundo primer, fundo universal e pintura automotiva estruturada, com tubos de aço galvanizado (3’x 2mm) com mesmo tratamento e pintura.
- Dimensões: 0,6 m de altura e 0,9 m de largura.
- Altura do chão: 1,5 m.

5.1.6. Elaboração dos projetos técnicos e executivos das propriedades selecionadas

Os projetos técnicos de conservação, restauração florestal e conversão produtiva consistem no detalhamento e possíveis ajustes dos pré-projetos inseridos nas propostas de adesão e deverão ser elaborados em conformidade com a Resolução COMITÊ GUANDU-RJ Nº 160/2021 (Link disponibilizado no item 4. Justificativas). Considera-se como conteúdo mínimo a ser inserido nos projetos técnicos de restauração e conversão produtiva: delimitação das áreas destinadas às diferentes modalidades de PSA, cálculo do valor do PSA, descrição das áreas, técnicas a serem utilizadas, cronograma de atuação, insumos necessários, custo orçamentário para implantação e viabilidade econômica nos casos de conversão produtiva.

A definição das práticas de conversão produtiva a serem utilizadas em cada propriedade deverá considerar a vocação dos produtores, as possibilidades de ganho de escala dessas produções e a viabilidade econômica do que está sendo proposto. O objetivo desta modalidade de PSA é promover a geração de renda de forma sustentável em propriedades rurais, a partir do uso de arranjos florestais e práticas agrícolas que conciliem a conservação dos recursos naturais com a produtividade.

Documento assinado digitalmente por: GABRIELA MIRANDA TEIXEIRA em 16/05/2023 16:49:29; ANTONIO MENDES DE SOUZA JUNIOR em 16/05/2023 16:56:58
A autenticidade deste documento 00039.001956/2023-96 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 632188D5.

Ainda sobre a conversão produtiva, a empresa deverá apresentar um estudo simplificado de viabilidade financeira por propriedade, nesse estudo deve ser considerado quais produtos serão produzidos, a quantidade média de produção, quais materiais serão necessários para a compra, equipamentos, a sazonalidade da produção, se alguém da região já realiza essa produção, qual valor de mercado do produto, entre outros. O projeto de conversão produtiva deve conter duas vertentes centrais: (i) descrição da situação produtiva atual e (ii) soluções para conversão e adoção de boas práticas de conservação e proteção do solo, biodiversidade e recursos hídricos garantindo ainda a produtividade da terra (com a descrição dos métodos utilizados e insumos necessários para execução).

5.1.7. Assistência Técnica às propriedades selecionadas

A EXECUTORA deverá disponibilizar toda assistência técnica necessária para que os proponentes que forem contemplados na modalidade de PSA apoio financeiro executem as atividades de conversão produtiva previstas em seus projetos técnicos. A assistência técnica deverá ser continuada ao longo da transição e efetivação de modelos de cultivo com base em boas práticas de conservação do solo, da biodiversidade e do clima.

São categorizadas como técnicas de conversão produtiva: Sistema Agroflorestal, Sistema Silvipastoril, Floresta Manejada e Práticas Conservacionistas, conforme Resolução COMITÊ GUANDU-RJ Nº 160/2021 (Link disponibilizado no item 4. Justificativas). O processo de conversão produtiva será realizado pelo produtor, mas, cabe a EXECUTORA prestar apoio técnico durante a implantação da conversão, disponibilizando profissionais para visitas com periodicidade mínima quinzenal em todas as propriedades contempladas, além de um canal de atendimento aos produtores. Deverá ser disponibilizado um profissional capacitado em boas práticas agrícolas e pecuárias a cada 20 propriedades contempladas com conversão produtiva.

Documento assinado digitalmente por: GABRIELA MIRANDA TEIXEIRA em 16/05/2023 16:49:29; ANTONIO MENDES DE SOUZA JUNIOR em 16/05/2023 16:56:58
A autenticidade deste documento 00039.001956/2023-96 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 632188D5.

As atividades de assistência técnica devem permitir a comunicação, capacitação e a prestação de serviços aos produtores rurais, tendo em vista a difusão de tecnologias e o planejamento das atividades rurais de maneira a preservar e recuperar os recursos naturais disponíveis.

São objetivos da assistência técnica:

- Capacitar os produtores rurais para execução de práticas produtivas mais sustentáveis;
- Capacitar os produtores rurais com novas tecnologias de produção;
- Contribuir com o aumento da produtividade, a redução de custos e melhoria das condições de produção.

5.1.8. Acompanhamento e verificação da implantação das ações previstas nos projetos técnicos e executivos das propriedades selecionadas

A EXECUTORA deverá realizar durante a vigência contratual o acompanhamento e a verificação de todas as áreas contempladas pelo programa, seja através da conservação, da restauração florestal e/ou da conversão produtiva.

O acompanhamento das áreas de conservação poderá ser feito através de imagens de satélite e os resultados obtidos deverão ser apresentados anualmente à contratante. Os resultados deverão descrever se houve aumento, diminuição ou mudança de estágio sucessional das áreas, indicando o impacto do Programa para conservação florestal na área de atuação. A quantificação do impacto poderá ser obtida a partir da comparação da evolução da cobertura florestal entre propriedades participantes e não participantes do Programa.

As áreas de restauração florestal também deverão ser monitoradas pela EXECUTORA. O objetivo do monitoramento é avaliar a qualidade das práticas de restauração, por meio da adoção valores de referências, para

Documento assinado digitalmente por: GABRIELA MIRANDA TEIXEIRA em 16/05/2023 16:49:29; ANTONIO MENDES DE SOUZA JUNIOR em 16/05/2023 16:56:58
A autenticidade deste documento 00039.001956/2023-96 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 632188D5.

que, se necessárias, sejam realizadas ações de manejo adaptativo. Para isso deverá ser utilizado como referencial teórico a Resolução INEA nº 143/2017. O monitoramento deverá ser realizado anualmente por pelo menos 4 (quatro) anos, após a implantação. De acordo com a Resolução INEA nº 143/2017, os indicadores ecológicos utilizados na avaliação da restauração são: percentual de indivíduos zoocóricos, densidade, altura média dos indivíduos amostrados, cobertura por gramíneas, riqueza, equidade e cobertura de copa.

A obtenção dos dados para a elaboração do Relatório de Monitoramento das áreas de restauração se dará por meio da metodologia de Diagnóstico Ecológico Rápido (DER), apresentada no Manual de Procedimentos para o Monitoramento de Áreas em Restauração Florestal no Estado do Rio de Janeiro, disponibilizado no sítio eletrônico do INEA. Outras metodologias de monitoramento poderão ser apresentadas para análise e validação da contratante, como por exemplo o monitoramento através de drone.

O acompanhamento das áreas destinadas à Conversão produtiva deverá ser frequente, com periodicidade quinzenal na etapa de implantação e mensal na etapa de manutenção. São objetivos do acompanhamento dessas áreas:

- Prestar assessoria técnica em todas as etapas de implantação e manutenção das áreas destinadas às diferentes modalidades de conversão produtiva;
- Verificar se o cronograma de execução apresentando no respectivo projeto técnico está sendo cumprido pelo produtor; e
- Adotar as medidas identificadas no caso de não cumprimento do cronograma de execução, sejam elas administrativas ou de suporte técnico.

Documento assinado digitalmente por: GABRIELA MIRANDA TEIXEIRA em 16/05/2023 16:49:29; ANTONIO MENDES DE SOUZA JUNIOR em 16/05/2023 16:56:58
A autenticidade deste documento 00039.001956/2023-96 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 632188D5.

5.1.9. Realização de eventos anuais para capacitação e pagamento aos provedores de serviço ambiental

A realização de eventos anuais para capacitação e pagamento aos provedores de serviço ambiental é uma atividade estendida e continuada de mobilização dos participantes. Durante os encontros deverão ser promovidos cursos, minicursos, palestras, dias-de-campo, entre outros, com temáticas indicadas previamente pelos produtores. Os temas escolhidos devem ser referenciados tecnicamente e dialogar com o escopo do projeto. A infraestrutura física para execução dos eventos de capacitação, incluindo os materiais para garantir o bom andamento do evento e o bem-estar dos proprietários, são de responsabilidade da EXECUTORA. Em cada evento a contratada deve disponibilizar uma mesa de coffee break em quantidade suficiente para todos os produtores participantes do Programa. Deverão ser priorizadas as empresas e produtores locais, incluindo os participantes do Programa, para fornecimento dos itens alimentícios para mesa de coffee break.

Os eventos de capacitação e PSA deverão ocorrer em todos os municípios participantes. No entanto, nos casos de municípios vizinhos, os eventos poderão ser realizados em conjunto, desde que não prejudique a adesão dos participantes.

5.1.10. Ações de Comunicação

As ações de comunicação deverão ser conduzidas de forma atraente à opinião pública, informando as conquistadas geradas a partir do desenvolvimento do Programa. Estão contempladas dentre essas ações:

- Produção de mockup para confecção de camisas e brindes do Programa;
- Elaboração da arte de materiais do Programa como: cartilha, banner, faixa, cartazes, entre outros;

Documento assinado digitalmente por: GABRIELA MIRANDA TEIXEIRA em 16/05/2023 16:49:29; ANTONIO MENDES DE SOUZA JUNIOR em 16/05/2023 16:56:58
A autenticidade deste documento 00039.001956/2023-96 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 632188D5.

- Auxílio na produção das peças publicitárias para rádio e carro de som;
- Divulgação à imprensa, local, estadual e nacional de artigos de opinião sobre temas relacionados ao Pagamento por Serviços Ambientais e informações pertinentes conquistadas ao longo dos trabalhos;
- Criação de conteúdo para peças a serem compartilhadas nas redes de comunicação dos Parceiros, como Facebook, Instagram e Twitter, sobre informações relativas aos trabalhos importantes de chegarem a público;
- Criação e administração de redes sociais do Programa Produtores de Água e Floresta para divulgação das peças elaboradas;
- Criação de vídeos informativos e com apelo para a sensibilização sobre os esforços realizados para compartilhamento nas redes de comunicação e divulgação em canais de imprensa;
- Registro de depoimentos dos participantes do programa com captação de vídeo e imagem, registro fotográfico das ações/áreas do projeto com intuito de divulgação do Programa;
- Divulgar o projeto em eventos do Comitê Guandu de forma compatibilizada com o calendário comemorativo;
- Promover um evento de encerramento com a exibição do vídeo (minidocumentário), exposição de fotos e feira de produtos locais (produtores participantes) para apresentação dos resultados do projeto (pode ocorrer em conjunto com o evento anual de capacitação e PSA).

A estratégia de comunicação deverá considerar três frentes de atuação: articulação, mobilização e divulgação.

A articulação deverá focar nos potenciais parceiros do projeto: municípios, instituições de pesquisa e extensão, sindicatos rurais, entre outros. O objetivo da comunicação nesse processo é construir e fortalecer parcerias institucionais, acessando redes de comunicação diversas e produzindo

Documento assinado digitalmente por: GABRIELA MIRANDA TEIXEIRA em 16/05/2023 16:49:29; ANTONIO MENDES DE SOUZA JUNIOR em 16/05/2023 16:56:58
A autenticidade deste documento 00039.001956/2023-96 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 632188D5.

conteúdos e peças que possam ser compartilhadas conjuntamente. Além disso, a sinergia com os parceiros é fundamental na escolha de localidades e meios de divulgação para que as peças de comunicação ganhem maior alcance.

A comunicação voltada para mobilização deve visar inspirar e engajar os proprietários fazendo com que eles se sintam parte da iniciativa. Os produtores são indispensáveis ao Programa e deverão ser agentes multiplicadores na sensibilização das pessoas. É importante humanizar e dar rosto aos responsáveis pela conservação.

A divulgação deverá atualizar a população local e os próprios participantes do PAF sobre o andamento do Programa, para isso as mídias deverão ser constantemente atualizadas. A comunicação também deve alcançar outros setores da sociedade, visando extrapolar a escala local e inserindo o Programa nas discussões sobre o tema Pagamento por Serviços Ambientais em escala estadual e nacional. Assim, é fundamental que a equipe tenha expertise com pautas socioambientais para garantir a execução com qualidade das atividades de comunicação.

Deverão ser adquiridos os seguintes itens, com os respectivos quantitativos mínimos, destinados às atividades de comunicação do Programa:

- Banner: 10 unidades;
- Cartilha: 5.000 unidades;
- Outdoor: 3 unidades;
- Cartazes: 300 unidades;
- Faixas: 15 unidades;
- Propaganda rádio: 5 spots diários, 5 vezes ao dia por 3 meses;
- Carro de som: 20 diárias (4h/dia);
- Vídeo divulgação: 1 vídeo com depoimentos, cenas que mostrem o

Documento assinado digitalmente por: GABRIELA MIRANDA TEIXEIRA em 16/05/2023 16:49:29; ANTONIO MENDES DE SOUZA JUNIOR em 16/05/2023 16:56:58
A autenticidade deste documento 00039.001956/2023-96 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 632188D5.

ambiente onde o programa se desenvolve, fotos e imagens relacionadas, paisagens naturais que ilustrem o contexto, imagens que refletem os impactos positivos do projeto para a comunidade e o meio ambiente;

- Impulsionamento em redes sociais: investimento mensal de R$500,00 ao longo dos 12 meses de contrato;
- Camisas personalizadas 100% algodão: 500 unidades;
- Brindes personalizados para eventos anuais: 500 unidades; e
- Adesivo imantado para veículos: 8 unidades.

5.2. Produtos a serem entregues

Inicialmente deverá ser apresentado o Plano de Trabalho, com as diretrizes gerais para o desenvolvimento do trabalho e cronograma de entrega dos produtos. Também deverá constar um cronograma de visitação para desenvolvimento das atividades na área de atuação do Programa. Para elaboração do cronograma deverão ser consideradas as etapas de mobilização e de acompanhamento rotineiro do projeto.

O Plano de Trabalho deverá conter todas as definições, especialmente aquelas provindas da reunião inicial a ser realizada entre as equipes da contratante e da contratada, imediatamente após a assinatura do contrato. A ordem de serviço será emitida após entrega do Plano de Trabalho.

Após emissão da ordem de serviço, os seguintes produtos deverão ser entregues:

Produto 1 – Relatório mensal de atividades rotineiras do projeto

O relatório deverá ser subdividido em seções destinadas a descrever as atividades realizadas para cada uma das seguintes etapas:

- Articulação com agentes locais;

Documento assinado digitalmente por: GABRIELA MIRANDA TEIXEIRA em 16/05/2023 16:49:29; ANTONIO MENDES DE SOUZA JUNIOR em 16/05/2023 16:56:58
A autenticidade deste documento 00039.001956/2023-96 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 632188D5.

- Seleção pública de PSA;
- Mobilização e cadastro de propriedades elegíveis;
- Habilitação e hierarquização das propostas de adesão;
- Sinalização nas propriedades selecionadas;
- Elaboração dos projetos técnicos e executivos das propriedades selecionadas;
- Assistência Técnica às propriedades selecionadas;
- Acompanhamento e verificação da implantação das ações previstas nos projetos técnicos e executivos das propriedades selecionadas;
- Realização de eventos anuais para capacitação e pagamento aos provedores de serviço ambiental;
- Ações de comunicação;
- Outras atividades necessárias para o bom andamento do Programa.

O primeiro mês do contrato será destinado à troca de informações sobre o Programa entre as equipes da Contratada e Contratante e à elaboração de materiais necessários para o início das atividades, como por exemplo apresentações a serem utilizadas nas etapas de mobilização social e articulação com agentes locais. Desse modo, o relatório mensal deste período deverá descrever o desenvolvimento destas atividades, bem como apresentar os materiais elaborados.

Produto 2 – Relatório de mobilização e inscrição

O produto 2 será subdividido em 5 relatórios que deverão ser entregues do segundo ao sexto mês após a emissão da ordem de serviço.

Estes relatórios deverão descrever todas as atividades realizadas desde a publicação da Seleção Pública de PSA até a assinatura dos contratos com os proponentes habilitados.

Documento assinado digitalmente por: GABRIELA MIRANDA TEIXEIRA em 16/05/2023 16:49:29; ANTONIO MENDES DE SOUZA JUNIOR em 16/05/2023 16:56:58
A autenticidade deste documento 00039.001956/2023-96 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 632188D5.

Produto 3 – Sinalização nas propriedades selecionadas

O produto 3 deverá ser entregue no sétimo mês após emissão da ordem de serviço. Neste produto a EXECUTORA deverá comprovar a instalação das placas de sinalização em todas as propriedades selecionadas na Seleção Pública de PSA. As atividades de criação e planejamento, anteriores à instalação das placas, deverão constar na seção específica desta etapa nos relatórios mensais (Produto 1).

Produto 4 – Realização de evento anual para capacitação e pagamento aos provedores de serviço ambiental

O produto 4 deverá ser entregue no décimo segundo mês após emissão da ordem de serviço e deverá comprovar a realização do evento de capacitação e pagamento aos provedores de serviço ambiental, incluindo descrição das atividades, conteúdo abordado, avaliação do processo, listas de presença e fotos. As atividades de organização e planejamento anteriores à realização do evento anual deverão constar na seção específica desta etapa nos relatórios mensais (Produto 1).

Produto 5 – Realização das atividades de comunicação

O produto 5 será subdividido em 3 relatórios que deverão ser entregues no terceiro, no sexto, e no décimo segundo mês após emissão da ordem de serviço. O produto deverá descrever a aquisição de itens destinados a atividades de comunicação do Programa, a saber: banner, cartilha, outdoor, cartazes, faixas, propaganda de rádio, carro de som, vídeo de divulgação, impulsionamento em redes sociais, camisas, brindes de eventos anuais e adesivação veículo.

5.3. Equipe técnica

O desenvolvimento das atividades estabelecidas neste Termo de Referência, como por exemplo, elaboração de projetos de restauração florestal e de conversão produtiva, exigem conhecimento técnico especializado na área e,

Documento assinado digitalmente por: GABRIELA MIRANDA TEIXEIRA em 16/05/2023 16:49:29; ANTONIO MENDES DE SOUZA JUNIOR em 16/05/2023 16:56:58
A autenticidade deste documento 00039.001956/2023-96 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 632188D5.

consequentemente, a experiência profissional da equipe.

A exigência do tempo de formação acadêmica foi baseada na qualificação exigida para equipe constante da tabela de preços de consultoria do DNIT, constituída como referência de mercado conforme Acórdão 1.787/2011-TCU-Plenário (peça 17, p.18).

Ressalta-se que, para fins de pontuação da Proposta Técnica, será considerada apenas a experiência comprovada do Engenheiro Florestal e do Engenheiro Agrônomo/Zootecnista da equipe permanente. Para os demais integrantes da equipe técnica, as comprovações de experiência deverão ser apresentadas somente por ocasião da assinatura do contrato. A Ordem de Serviço só será emitida após a aprovação das comprovações.

Além da equipe permanente e de consultores, a contratada deverá contar com o serviço de apoio técnico de agência de comunicação para o desenvolvimento de todas as atividades previstas no item 5.1.10 deste Termo de Referência. A equipe de comunicação deverá possuir expertise em projetos socioambientais e participar de reuniões periódicas com o restante da equipe vinculada ao Programa. Essa aproximação é fundamental para o entendimento e apropriação de características do Programa e melhoria constante na forma de comunicar.

5.3.1. Equipe Técnica Permanente

Entende-se por equipe técnica permanente o conjunto de profissionais de nível superior que, identificados por sua especialidade técnica, estarão à frente de todas as atividades contratadas.

A equipe técnica permanente é responsável por planejar e executar o Plano de Trabalho, atuando na consecução de todos os produtos contratados. Portanto, deverá dedicar-se exclusivamente ao Programa, com disponibilidade para estar presencialmente na sede da AGEVAP sempre que solicitada.

Documento assinado digitalmente por: GABRIELA MIRANDA TEIXEIRA em 16/05/2023 16:49:29; ANTONIO MENDES DE SOUZA JUNIOR em 16/05/2023 16:56:58
A autenticidade deste documento 00039.001956/2023-96 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 632188D5.

A equipe técnica permanente será composta por um Engenheiro Florestal (coordenador), um Engenheiro Agrônomo/Zootecnista e um Administrador, conforme matriz de competência apresentada a seguir.

- Um **Engenheiro Florestal** que será responsável pela elaboração e acompanhamento dos projetos de conservação e restauração florestal. Este profissional também assumirá a função de Coordenador, sendo responsável pelo planejamento de todas as atividades do projeto, respondendo junto a AGEVAP pela equipe técnica permanente e de consultores da contratada. Profissional de nível superior em Engenharia Florestal e experiência profissional de no mínimo 10 anos, além de atuação comprovada em projetos de restauração florestal e coordenação de projetos ambientais.

- Um **Engenheiro Agrônomo ou Zootecnista** que será responsável pela elaboração e acompanhamento dos projetos de conversão produtiva. Profissional de nível superior em Engenharia Agronômica ou em Zootecnia e experiência profissional de no mínimo 8 anos, além de atuação comprovada em projetos de boas práticas agrícolas e/ou pecuárias.

- Um **Administrador** que deverá prestar suporte para os demais membros da equipe técnica permanente e de consultores, sendo responsável por todas as atividades administrativas do projeto. Profissional de nível superior e experiência profissional de no mínimo 5 anos.

5.3.2. Equipe Técnica de Consultores

A contratada também deverá dispor de uma equipe de consultores a serem contratados sob demanda composta por um Engenheiro Florestal ou Biólogo, um Engenheiro Agrônomo ou Zootecnista, três Mobilizadores Sociais e três Técnicos Ambientais. Para multidisciplinaridade da equipe, recomenda-se que a equipe de consultores possua formação e/ou

Documento assinado digitalmente por: GABRIELA MIRANDA TEIXEIRA em 16/05/2023 16:49:29; ANTONIO MENDES DE SOUZA JUNIOR em 16/05/2023 16:56:58
A autenticidade deste documento 00039.001956/2023-96 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 632188D5.

expertise diferente/complementar da equipe permanente.

- Um **Engenheiro Florestal ou Biólogo** que prestará apoio para elaboração e acompanhamento dos projetos de conservação e restauração florestal. Profissional com experiência de no mínimo 8 anos em projetos de restauração florestal;

- Um **Engenheiro Agrônomo ou Zootecnista** que prestará apoio na elaboração e acompanhamento dos projetos de conversão produtiva. Profissional com experiência de no mínimo 8 anos em projetos de relacionados a boas práticas agrícolas e/ou pecuárias;

- Três **Técnicos de Campo** que deverão apoiar os responsáveis pela elaboração e acompanhamento dos projetos de conservação, restauração florestal e conversão produtiva em suas atividades de campo.

- Três **Mobilizadores Sociais** que deverão atuar no engajamento de proprietários rurais no Programa. Profissionais de nível superior com experiência comprovada em atividades de comunicação e mobilização social, preferencialmente envolvendo população rural e comunidades tradicionais.

6. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

A EXECUTORA deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas nos produtos. O referido controle deve ser orientado para: clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, texto isento de erros de português e de digitação.

As versões preliminares dos produtos deverão ser entregues em meio digital, em formato aberto para edição (DOC, DOCX, XLS, XLSX, DWG, DXF, entre outros, de acordo com a natureza do arquivo), apresentando qualidade técnica e linguagem compatível com sua destinação, em português, papel formato A4 e conforme normas

Documento assinado digitalmente por: GABRIELA MIRANDA TEIXEIRA em 16/05/2023 16:49:29; ANTONIO MENDES DE SOUZA JUNIOR em 16/05/2023 16:56:58
A autenticidade deste documento 00039.001956/2023-96 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 632188D5.

da ABNT. As versões preliminares deverão passar por avaliação da equipe técnica da Contratante, que deverá aprová-las antes da elaboração das versões finais. A EXECUTORA terá o compromisso de executar possíveis ajustes e/ou readequações sugeridas pela contratante, sem que isso gere necessidade de pagamento adicional. As versões finais dos produtos deverão ser entregues em formato fechado (PDF).

Os mapas (parciais e finais) deverão ser apresentados em meio digital, em escala adequada à representação dos parâmetros abordados, obedecendo às normas técnicas aplicadas à cartografia. A versão digital de mapas temáticos deverá ser encaminhada em arquivos compatíveis com o software ArcGIS 10.1 ou superior. A base cartográfica georreferenciada deverá ser disponibilizada para compor base de dados própria.

Todas as cartas devem ser estruturadas no sistema de coordenadas UTM, Datum SIRGAS 2000; entregues em formatos compatíveis com as extensões shapefile. As feições naturais devem ser devidamente representadas por pontos, linhas e polígonos fechados e sem sobreposição.

Após aprovação dos produtos pela contratante, os mesmos passarão a ser identificados como de propriedade da mesma, respeitados os direitos de propriedade intelectual. A EXECUTORA poderá reter cópia dos produtos, mas a sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento dependerá de autorização prévia e expressa da contratante, mesmo depois de encerrado o contrato.

7. ACOMPANHAMENTO

Caberá à AGEVAP a responsabilidade direta pelo acompanhamento de todas as etapas das atividades realizadas pela contratada, bem como a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários relativos à sua execução.

Será designado um gestor de contrato do quadro de empregados da AGEVAP que acompanhará o desenvolvimento das atividades e produtos. O gestor do contrato atestará a conformidade da execução dos produtos em relação às condições estabelecidas neste Termo de Referência e concluirá pela aprovação, pela correção

Documento assinado digitalmente por: GABRIELA MIRANDA TEIXEIRA em 16/05/2023 16:49:29; ANTONIO MENDES DE SOUZA JUNIOR em 16/05/2023 16:56:58
A autenticidade deste documento 00039.001956/2023-96 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 632188D5.

ou pela reprovação dos documentos, por meio de nota técnica.

8. PAGAMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues e serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado no ANEXO I deste Termo de Referência, respeitando os percentuais de repasse estabelecidos pela AGEVAP.

Assim concluída a elaboração do Produto, o mesmo será entregue em versão preliminar à AGEVAP em meio digital. O gestor do contrato possui 15 (quinze) dias corridos para analisar e comunicar a aprovação ou a solicitação de ajustes à contratada. Solicitada a correção de um produto, a contratada deverá entregar sua versão corrigida em até 15 (quinze) dias a partir da data da solicitação.

Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias úteis contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, que será emitida mediante solicitação da AGEVAP, após aprovação final do respectivo produto.

A liberação de cada pagamento estará condicionada, além disso, à consulta das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS na data do pagamento. Caso haja necessidade por parte da contratante, poderá ser solicitada a emissão de mais de uma nota fiscal para realização do pagamento.

No caso da fatura não ser aceita pela contratante, será devolvida à contratada para as devidas correções, sem ônus para a contratante, com as informações que motivaram sua rejeição.

O pagamento será realizado por meio de depósito em conta vinculada ao CNPJ do fornecedor e/ou boleto bancário.

9. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA

O custo máximo para elaboração das atividades descritas neste Termo de Referência será de R$ 2.289.271,26 (dois milhões, duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e

Documento assinado digitalmente por: GABRIELA MIRANDA TEIXEIRA em 16/05/2023 16:49:29; ANTONIO MENDES DE SOUZA JUNIOR em 16/05/2023 16:56:58
A autenticidade deste documento 00039.001956/2023-96 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 632188D5.

setenta e um reais e vinte e seis centavos).

O prazo para desenvolvimento do objeto deste Termo de Referência será de 12 meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

10. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Para composição da proposta de preço a instituição proponente deverá analisar rigorosamente a composição do orçamento geral apresentado no ANEXO II e, com base no modelo apresentado no ANEXO III, compor sua proposta de preço para apresentação no certame de seleção.

Portanto, a proposta de preço global a ser apresentada junto com a Proposta Técnica no certame de seleção, deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada pela planilha orçamentária modelo (ANEXO III) a ser preenchida pela instituição proponente.

A planilha orçamentária modelo (ANEXO III) será disponibilizada em formato editável (.xls) para download junto a documentação do ato convocatório ou através do endereço <Modelo de Proposta Comercial.xlsx> ou ainda através de solicitação formal via e-mail agevap@agevap.org.br, sendo, neste caso, imprescindível a identificação do ato convocatório a que se refere.

Na planilha orçamentária modelo em formato editável a instituição proponente poderá compor o preço global a partir do preenchimento dos campos editáveis da planilha - células na cor laranja -, seguindo os seguintes passos:

- Passo 1: Definição dos Fatores K. Os fatores K são calculados através da metodologia estabelecida na Nota Técnica Conjunta nº 01/2012/SIP/SAF, da Agência Nacional de Águas, de 25 de abril de 2012 e pelo Acórdão 1787/2011 TCU-Plenário. Utilizando a planilha editável, a instituição proponente deverá apenas definir o valor dos parâmetros que compõem os fatores K1 – aplicado aos itens de equipe técnica permanente; K2 – aplicado aos itens de equipe de consultores externos; K3 – aplicado ao item apoio técnico e K4 – aplicado ao item despesas diretas.

Documento assinado digitalmente por: GABRIELA MIRANDA TEIXEIRA em 16/05/2023 16:49:29; ANTONIO MENDES DE SOUZA JUNIOR em 16/05/2023 16:56:58
A autenticidade deste documento 00039.001956/2023-96 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 632188D5.

- Passo 2: Definição dos custos unitários de cada item orçamentário: Nesta etapa, a instituição deverá preencher o custo unitário de cada um dos itens que compõem o orçamento geral para consecução do objeto contratado. Os custos devem ser preenchidos com duas casas decimais na unidade monetária do real (R$). A planilha editável utilizará estes custos para calcular automaticamente o custo total do item (multiplicando o custo unitário pela quantidade demandada do item), o custo total com K (multiplicando o custo total pelo fator de correção adequado quer seja K1, K2, K3 ou K4) e o percentual total do preço do item em relação ao preço total.

- Passo 3: Assinatura. Deverá a empresa preencher os campos de cabeçalho e rodapé com as informações da empresa e do representante legal. Após preenchida a planilha deverá ser impressa em formato adequado para preenchimento de 1 página que deverá ser assinada pelo representante legal.

Quando da definição dos fatores K a instituição deverá considerar sua natureza jurídica, o regime tributário ao qual se submete, entre outros. Os custos unitários com a equipe (permanente e temporária) deverão, obrigatoriamente, respeitar o piso salarial da carreira do respectivo profissional.

(assinado eletronicamente)
Gabriela Miranda Teixeira
Gerente de Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
Antônio Mendes de Souza Junior
Gerente de Contrato de Gestão

Documento assinado digitalmente por: GABRIELA MIRANDA TEIXEIRA em 16/05/2023 16:49:29; ANTONIO MENDES DE SOUZA JUNIOR em 16/05/2023 16:56:58
A autenticidade deste documento 00039.001956/2023-96 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 632188D5.

ANEXO I – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PROPOSTO

Produto	Repasse (R$)	Percentual (%)	Meses
			1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12
1.1 - Relatório mensal de atividades rotineiras	130.848,26	5,72%	
1.2 - Relatório mensal de atividades rotineiras	130.848,26	5,72%	
1.3 - Relatório mensal de atividades rotineiras	130.848,26	5,72%	
1.4 - Relatório mensal de atividades rotineiras	130.848,26	5,72%	
1.5 - Relatório mensal de atividades rotineiras	130.848,26	5,72%	
1.6 - Relatório mensal de atividades rotineiras	130.848,26	5,72%	
1.7 - Relatório mensal de atividades rotineiras	130.848,26	5,72%	
1.8 - Relatório mensal de atividades rotineiras	130.848,26	5,72%	
1.9 - Relatório mensal de atividades rotineiras	130.848,26	5,72%	
1.10 - Relatório mensal de atividades rotineiras	130.848,26	5,72%	
1.11 - Relatório mensal de atividades rotineiras	130.848,26	5,72%	
1.12 - Relatório mensal de atividades rotineiras	130.848,26	5,72%	
2.1 - Relatório de mobilização e inscrição	60.755,88	2,65%	
2.2 - Relatório de mobilização e inscrição	60.755,88	2,65%	
2.3 - Relatório de mobilização e inscrição	60.755,88	2,65%	
2.4 - Relatório de mobilização e inscrição	60.755,88	2,65%	
2.5 - Relatório de mobilização e inscrição	60.755,88	2,65%	
3 - Sinalização nas propriedades selecionadas	283.757,79	12,40%	
4 - Evento anual para capacitação e PSA	25.669,24	1,12%	
5.1 - Realização das atividades de comunicação	35.295,22	1,54%	
5.2 - Realização das atividades de comunicação	35.295,22	1,54%	
5.3 - Realização das atividades de comunicação	35.295,22	1,54%	
TOTAL	2.289.271,29	100%	

Documento assinado digitalmente por: GABRIELA MIRANDA TEIXEIRA em 16/05/2023 16:49:29; ANTONIO MENDES DE SOUZA JUNIOR em 16/05/2023 16:56:58
A autenticidade deste documento 00039.001956/2023-96 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 632188D5.

ANEXO II – ORÇAMENTO GERAL

Item	Especificação	Fonte	Cód.	Custo unitário (R$)	Un.	Quant.	Custo total (R$)	Custo total com K (R$)	Peso (%)
1	EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE - FATOR K1							828.445,76	36%
1.1	Engenheiro florestal sênior	DNIT	P8070	66,91	hora	2.016,00	134.881,80	341.250,95	15%
1.2	Engenheiro agrônomo pleno	DNIT	P8055	71,32	hora	2.016,00	143.771,64	363.742,25	16%
1.3	Administrador pleno	DNIT	P8174	24,20	hora	2.016,00	48.795,48	123.452,56	5%
2	EQUIPE TÉCNICA CONSULTORES - FATOR K2							524.242,30	23%
2.1	Engenheiro florestal pleno	DNIT	P8069	66,39	hora	1.400,00	92.946,50	161.726,91	7%
2.2	Engenheiro agrônomo pleno	DNIT	P8055	71,32	hora	1.400,00	99.841,42	173.724,07	8%
2.3	Mobilizador Social 1	DNIT	P8020	21,24	hora	840,00	17.840,50	31.042,47	1%
2.3	Mobilizador Social 2	DNIT	P8020	21,24	hora	840,00	17.840,50	31.042,47	1%
2.3	Mobilizador Social 3	DNIT	P8020	21,24	hora	840,00	17.840,50	31.042,47	1%
2.4	Técnico ambiental 1	DNIT	P8143	15,58	hora	1.176,00	18.326,42	31.887,97	1%
2.4	Técnico ambiental 2	DNIT	P8143	15,58	hora	1.176,00	18.326,42	31.887,97	1%
2.4	Técnico ambiental 3	DNIT	P8143	15,58	hora	1.176,00	18.326,42	31.887,97	1%
3	APOIO TÉCNICO - FATOR K3							260.773,33	11%
3.1	Serviço de comunicação do projeto	Cotação	SCOM	17.111,11	mês	12,00	205.333,33	260.773,33	11%
4	DESPESAS DIRETAS - FATOR K4							675.809,87	30%
4.1	Veículo leve	EMOP	19.004.0211-0	2.515,74	mês	17,00	42.767,58	54.314,83	2%
4.1	Veículo leve	EMOP	19.004.0211-0	2.515,74	mês	17,00	42.767,58	54.314,83	2%
4.2	Veículo 4x4	Cotação	VCL4x4	677,59	dia	48,00	32.524,16	41.305,68	2%
4.3	Combustível	ANP	GAS	5,51	litro	3.900,00	21.489,00	27.291,03	1%
4.4	Diária	AGEVAP	DIA	220,00	unidade	290,00	63.800,00	81.026,00	4%
4.5	Serviço de internet e telefonia móvel	Cotação	CEL	147,30	mês	12,00	1.767,56	2.244,80	0%
4.6	Coffee break	Cotação	CFB	67,37	pessoa	300,00	20.212,00	25.669,24	1%
4.7	Placa de Sinalização	Cotação	PLC	1.117,16	unidade	200,00	223.431,33	283.757,79	12%
4.8	Materiais de comunicação[1]	Composição	MCOM	6.947,88	mês	12,00	83.374,54	105.885,67	5%
Valor total (R$)								*2.289.271,26*	*100%*

[1] Materiais de comunicação incluem: Banner, Cartilha, Outdoor, Cartazes, Faixas, Propaganda de rádio, Carro de som, Vídeo de divulgação, Impulsionamento em redes sociais, Camisas, Brindes de eventos anuais e Adesivação de veículos.

DEFINIÇÃO DOS FATORES K

K	ITEM	DESCRIÇÃO	CÁLCULO DO FATOR K
K1	EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE	K1 = [(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]	2,53
K2	CONSULTORES EXTERNOS	K2 = [(1+ESA+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]	1,74
K3	APOIO TÉCNICO	K3 = (1+L)*(1+DFL)	1,27
K4	DESPESAS DIRETAS	K4 = (1+L)*(1+DFL)	1,27

Para as fórmulas dos fatores K, conforme Acórdão ANA 1787/2011, considerar:

ES - ENCARGOS SOCIAIS	81,79%
ESA - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE RPA	20,00%
ARDF - ADMINISTRAÇÃO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS	17,29%
L - LUCRO	8,76%
DFL - DESPESAS FISCAIS LEGAIS = *(PIS+COFINS+ISS)/(1-PIS+COFINS+ISS)*	16,62%
PIS	1,65%
COFINS	7,60%
ISS	5,00%

Documento assinado digitalmente por: GABRIELA MIRANDA TEIXEIRA em 16/05/2023 16:49:29; ANTONIO MENDES DE SOUZA JUNIOR em 16/05/2023 16:56:58
A autenticidade deste documento 00039.001956/2023-96 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 632188D5.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DETALHAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social:
CNPJ:
Responsável Legal:

Ato Conv. nº:
Data:

Item	Especificação	Fonte	Cód.	Custo unitário (R$)	Un.	Quant.	Custo total (R$)	Custo total com K (R$)	Peso (%)
1	EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE - FATOR K1							0,00	#DIV/0!
1.1	Engenheiro florestal sênior	DNIT	P8070		hora	2.016,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.2	Engenheiro agrônomo pleno	DNIT	P8055		hora	2.016,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.3	Administrador pleno	DNIT	P8174		hora	2.016,00	0,00	0,00	#DIV/0!
2	EQUIPE TÉCNICA CONSULTORES - FATOR K2							0,00	#DIV/0!
2.1	Engenheiro florestal pleno	DNIT	P8069		hora	1.400,00	0,00	0,00	#DIV/0!
2.2	Engenheiro agrônomo pleno	DNIT	P8055		hora	1.400,00	0,00	0,00	#DIV/0!
2.3	Mobilizador Social 1	DNIT	P8020		hora	840,00	0,00	0,00	#DIV/0!
2.3	Mobilizador Social 2	DNIT	P8020		hora	840,00	0,00	0,00	#DIV/0!
2.3	Mobilizador Social 3	DNIT	P8020		hora	840,00	0,00	0,00	#DIV/0!
2.4	Técnico ambiental 1	DNIT	P8143		hora	1.176,00	0,00	0,00	#DIV/0!
2.4	Técnico ambiental 2	DNIT	P8143		hora	1.176,00	0,00	0,00	#DIV/0!
2.4	Técnico ambiental 3	DNIT	P8143		hora	1.176,00	0,00	0,00	#DIV/0!
3	APOIO TÉCNICO - FATOR K3							0,00	#DIV/0!
3.1	Serviço de comunicação do projeto	Cotação	SCOM		mês	12,00	0,00	0,00	#DIV/0!
4	DESPESAS DIRETAS - FATOR K4							0,00	#DIV/0!
4.1	Veículo leve	EMOP	19.004.0211-0		mês	17,00	0,00	0,00	#DIV/0!
4.1	Veículo leve	EMOP	19.004.0211-0		mês	17,00	0,00	0,00	#DIV/0!
4.2	Veículo 4x4	Cotação	VCL4x4		dia	48,00	0,00	0,00	#DIV/0!
4.3	Combustível	ANP	GAS		litro	3.900,00	0,00	0,00	#DIV/0!
4.4	Diária	AGEVAP	DIA		unidade	290,00	0,00	0,00	#DIV/0!
4.5	Serviço de internet e telefonia móvel	Cotação	CEL		mês	12,00	0,00	0,00	#DIV/0!
4.6	Coffee break	Cotação	CFB		pessoa	300,00	0,00	0,00	#DIV/0!
4.7	Placa de Sinalização	Cotação	PLC		unidade	200,00	0,00	0,00	#DIV/0!
4.8	Materiais de comunicação[1]	Composição	MCOM		mês	12,00	0,00	0,00	#DIV/0!
Valor total (R$)								*0,00*	#####

[1] Materiais de comunicação incluem: Banner, Cartilha, Outdoor, Cartazes, Faixas, Propaganda rádio, Carro de som, Vídeo divulgação, Impulsionamento em redes sociais, Camisas, Brindes de eventos anuais e Adesivação veículo.

DEFINIÇÃO DOS FATORES K

K	ITEM	DESCRIÇÃO	CÁLCULO DO FATOR K
K1	EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE	K1 = [(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]	1,00
K2	CONSULTORES EXTERNOS	K2 = [(1+ESA+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]	1,00
K3	APOIO TÉCNICO	K3 = (1+L)*(1+DFL)	1,00
K4	DESPESAS DIRETAS	K4 = (1+L)*(1+DFL)	1,00

Para as fórmulas dos fatores K, conforme Acórdão ANA 1787/2011, considerar:

ES - ENCARGOS SOCIAIS
ESA - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE RPA
ARDF - ADMINISTRAÇÃO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS
L - LUCRO
DFL - DESPESAS FISCAIS LEGAIS = *(PIS+COFINS+ISS)/(1-PIS+COFINS+ISS)* 0,00%
PIS
COFINS
ISS

Documento assinado digitalmente por: GABRIELA MIRANDA TEIXEIRA em 16/05/2023 16:49:29; ANTONIO MENDES DE SOUZA JUNIOR em 16/05/2023 16:56:58
A autenticidade deste documento 00039.001956/2023-96 pode ser verificada no site http://agevap.ikhon.com.br/verificador/ informando o código verificador: 632188D5.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/202X

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada - (endereço completo_____) DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, _____ de _____de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/202X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/participação no presente processo contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, _____ de _____de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL

ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/202X

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL./FAX::

E-mail:

OBJETO: Contratação de Instituição especializada para execução do Programa Produtores de Água e Floresta (PAF) do Comitê Guandu-RJ.

VALOR GLOBAL (R$):_____

VALOR GLOBAL (por extenso):_____

Resende/RJ, _____ de _____de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

A proposta de preços deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da planilha de preços unitários, constante no ANEXO III, do Termo de Referência, sob pena de desclassificação, disponível no link: Modelo de Proposta Comercial.xlsx (sharepoint.com)

Dados para Assinatura do Contrato

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:_____ Agência:_____ Conta:_____

DADOS DO RESPONSAVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Identidade: _____CPF: _____Nacionalidade_____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

Endereço: _____

Nº:_____, Complemento _____ Bairro:_____

Cidade: _____ Estado: _____, CEP: _____

Obs.: A documentação que comprove poderes para assinatura do contrato deve ser apresentada na documentação de habilitação, bem como, em caso de obrigatoriedade de mais de um signatário deverão ser informados os dados de todos.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/202X

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório.

Resende/RJ, _____ de _____de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/202X

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

Credenciamos o (a) Sr(a) _____ portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ no ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/202X da AGEVAP, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar, receber intimações e notificações, formular lances, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante em qualquer fase do certame.

Resende/RJ, _____ de _____de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Obs.: Deve ser obrigatoriamente apresentada com firma reconhecida, acompanhada de cópia simples do contrato social.

ANEXO VII

CONTRATO Nº ___/_____/AGEVAP DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE _____, QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP E A EMPRESA _____.

A **ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP**, sediada na Rua Elza da Silva Duarte, n° 48, loja 1A, Manejo, Resende/RJ, CEP: 27.520-005, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **XXXXXXXXXXX**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, portadora da cédula de identidade nº xx.xxx.xxx-x expedida pelo xxx/xx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxx/xx, CEP: xx.xxx-xxx, e por seu **XXXXXXXXXXXXXXXXXX,** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, portadora da cédula de identidade nº xx.xxx.xxx-x expedida pelo xxx/xx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxx/xx, CEP: xx.xxx-xxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, sediada na Rua xxxxxx, nº xxx, xxxx, xxx/xx, CEP: xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxx, expedida pela xxx/xxx e inscrito no CPF/MF sob o n° xxxxxxxx, residente e domiciliado na xx xxx, nº xxx, xxxx, xxxx/xxxx, CEP: xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de axxxxxxxxxxxxxxxxxx, com fundamento nos Processos Administrativos nº xxx/201x/xxxx, xxx/201x/xxxx, xxx/201x/xxxx, que serão regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela Resolução INEA n° 160/2018, e pelo instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

MINUTA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto _____, na forma de seu ANEXO I – Ato convocatório Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de __ (_____) _____, a contar da _____

2.1.1. O presente instrumento poderá ser aditivado, com as devidas justificativas, conforme o exposto na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Dá-se a este contrato o valor total de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício, assim classificado:

Contrato de Gestão: XXXXXXXXXX
Rubrica Orçamentária: XXXXXXXXXX;

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados, desde que ultrapassado o prazo inicial previsto no cronograma de execução constante do Termo de Referência, e este seja superior a 12 (doze) meses, e não fique constatada responsabilidade da contratada no atraso da execução do contrato, mediante a aplicação do IPCA, ou outro que venha substituí-lo.

5.2. O reajuste não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato, salvo na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou

MINUTA

impeditivos da execução do contrato, poderá haver a repactuação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1.1 efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

6.1.2. fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

6.1.3. nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;

6.1.4. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Constituem obrigações da contratada:

7.1.1 executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2. prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;

7.1.3. iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

7.1.4. comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

MINUTA

7.1.5. responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

7.1.6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

7.1.7. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;

7.1.8. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;

7.1.9. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.10. relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.1.11. não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;

7.1.12 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.13 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar

MINUTA

qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no ANEXO I –Termo de Referência;

7.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

7.1.15. manter atualizado e disponível, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e impostos do funcionários designado para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do ANEXO I – Ato convocatório: Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

8.2. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

8.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.

8.4. O gestor do contrato que se refere o item 6.1.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à

MINUTA

regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

8.5. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

8.6. A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total do contrato na forma prevista no ANEXO I –Termo de Referência, após a execução dos serviços, sendo cada uma delas feitas por ordem bancaria ou outro meio idôneo.

9.2. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura para pagamento ao gestor do contrato, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, e iniciará os procedimentos necessários ao pagamento.

9.3. O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, após a atestação e verificação do cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

9.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço com a entrega do objeto contratado, devidamente atestado pelo gestor do contrato.

MINUTA

9.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

9.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Resolução INEA n° 160/2018, mediante a celebração de termo aditivo.

10.1.1 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou das demais cláusulas e condições contratuais, nos termos dos Artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e pela Resolução INEA n° 160/2018, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

MINUTA

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

11.3. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:

a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;

b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado; e

c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

12.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa administrativa;

12.1.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

12.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

MINUTA

12.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

12.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP.

12.5. A multa administrativa, prevista no item 12.1.2:

12.5.1. corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

12.5.2. poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

12.5.3. não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

12.5.4. deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

12.5.5. nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 12.1.3:

12.6.1. não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

12.6.2. sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

12.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 12.1.4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a os prejuízos causados.

MINUTA

12.8. A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

12.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

12.12. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.13. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1.1. a 12.1.3., e no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso do item 12.1.4.

12.14. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

13.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que a contratada tenha em face da

MINUTA

CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente

13.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a contratada ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

14.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

14.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

14.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:

15.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

MINUTA

15.2. É vedada a suspensão do contrato a que se refere o Art. 78, XIV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela Resolução INEA n° 160/2018, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na pela Resolução INEA n° 160/2018, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:

17.1. Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA:

18.1. A **CONTRATADA** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do presente instrumento, prestar, em uma das formas previstas em lei, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. No caso de opção por seguro garantia, o início da vigência deverá estar vinculada a emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO:

19.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Resende, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MINUTA

19.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Resende/RJ, XX de xxxxxxxxxxxxxxx de 202x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG:	**RG:**

MINUTA

ANEXO VIII - CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA

1. INFORMAÇÕES GERAIS

As propostas técnicas apresentadas serão avaliadas de acordo com os critérios definidos neste documento.

Para julgamento das propostas técnicas, serão avaliadas e pontuadas as documentações que se encontrem incluídas nos seguintes quesitos:

Quesito A: Experiência da Empresa Proponente (0 – 10 pontos).

Quesito B: Experiência e o Conhecimento Específico da Equipe Técnica (0 – 40 pontos).

Quesito C: Metodologia e Plano de Trabalho (0 - 50 pontos).

A Pontuação técnica total avaliada (PT_A) será dada pelo somatório dos pontos alcançados pelo proponente, em cada quesito, conforme explicitado abaixo:

$$PT_A = Quesito\ A + Quesito\ B + Quesito\ C$$

Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem a Nota da Proposta Técnica mínima de 60 (cinquenta) pontos.

Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem 60% (cinquenta por cento) da pontuação máxima do Quesito C.

Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota zero em algum dos Quesitos.

2. DESCRIÇÃO DOS QUESTITOS

Quesito A: Experiência da Empresa Proponente

A comprovação da experiência da instituição proponente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, que comprovem ter, a proponente, prestado serviços de acordo com o objeto deste Ato Convocatório.

Todos os atestados apresentados deverão estar devidamente autenticados por cartório competente. Caso contrário, os documentos serão desconsiderados.

No caso de empresas consorciadas, as experiências podem ser complementares, ou seja, serão aceitos atestados em nome das empresas integrantes do consórcio.

Só serão aceitos atestados de objetos concluídos.

Serão computados até o máximo de 10 (dez) pontos, isto é, serão aceitos, no máximo, 2 (dois) atestados válidos, sendo computados 5 (cinco) pontos por atestado.

Os atestados serão avaliados na ordem em que forem apresentados. Não serão aceitos mais que 2 (dois) atestados. Os que ultrapassarem, na ordem de apresentação, não serão analisados.

Serão considerados os atestados de comprovação da Experiência da Empresa Proponente que sejam nas seguintes áreas:

I. Execução/gerenciamento de projeto de Pagamento por Serviços Ambientais. Máximo de 2 atestados;
II. Elaboração/monitoramento de projeto de Restauração Florestal. Limitado a 1 atestado; e
III. Elaboração/monitoramento de projeto de implementação de boas práticas agrícolas. Limitado a 1 atestado.

Quesito B: Experiência da Equipe Técnica

A comprovação da experiência profissional da Equipe Técnica Permanente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da análise dos Diplomas (graduação) e Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, registrados no respectivo Conselho de Classe, que comprovem ter os profissionais prestado serviços de acordo com os critérios definidos para a função pretendida e compatível ao objeto do Ato Convocatório.

Para avaliação do conhecimento específico da Equipe Técnica Permanente e sua experiência profissional serão pontuados somente os cargos de Engenheiro Florestal/Coordenador e Engenheiro Agrônomo/Zootecnista. Só serão aceitos atestados de objetos concluídos.

Os atestados serão avaliados na ordem em que forem apresentados. Não serão aceitos atestados além da quantidade solicitada. Os que ultrapassarem, na ordem de apresentação, não serão analisados.

Para fins de pontuação poderão ser apresentados no máximo 2 (dois) atestados por profissional. Serão atribuídos 10 (dez) pontos para cada atestado, conforme os critérios definidos a seguir:

Pontuação do Quesito B:		
B1	**Engenheiro Florestal / Coordenador de Projeto:** profissional formado no mínimo há 10 (dez) anos em Engenharia Florestal. - Experiência comprovada através de Atestados Técnicos em coordenação de projetos ambientais. - Experiência comprovada através de Atestados Técnicos em elaboração e/ou monitoramento de projetos de Restauração Florestal.	Máximo: 20 Pontos Mínimo: 10 Pontos
B2	**Engenheiro Agrônomo/Zootecnista:** profissional formado no mínimo há 8 (dois) anos em Engenharia Agronômica e/ou Zootecnia. - Experiência comprovada através de Atestados Técnicos em elaboração e/ou monitoramento de projetos de implementação de boas práticas agrícolas. - Experiência comprovada através de Atestados Técnicos em assistência técnica e extensão rural.	Máximo: 20 Pontos Mínimo: 10 Pontos

Quesito C: Metodologia e Plano de Trabalho

O conteúdo do documento referente ao Quesito C deverá estar de acordo com as indicações e recomendações existentes no Termo de Referência.

A proponente deverá descrever com objetividade a Metodologia e o Plano de Trabalho para desenvolvimento dos serviços, de acordo com a descrição dos subcritérios e respeitando o limite máximo de páginas para cada um deles.

Na tabela a seguir é explicitada a pontuação de cada um dos subscritérios.

Quesito	Descrição do Quesito	Pontos máximos
C	**Proposta Técnica**	**50**
C.1	Metodologia	20
C.2	Plano de Trabalho	30

Cada subcritério (Metodologia e Plano de Trabalho) do documento apresentado no Quesito C será avaliado separadamente, sendo atribuídas pontuações diferenciadas para cada um, conforme explicitado a seguir.

Subcritério	Descrição do Subcritério	Pontos máximos	Limite de páginas
C.1	**Metodologia**	**20**	**5**
	Diretrizes e estratégias metodológicas, para a execução do objeto da contratação		
C.2	**Plano de Trabalho**	**30**	**15**
	Descrição e detalhamento das atividades e seu encadeamento, cronograma físico e alocação de equipe.		

A avaliação e pontuação dos subcritérios serão baseadas no cumprimento do solicitado na Descrição do Subcritério e na conformidade com todo o Termo de Referência, considerando o grau de abordagem, coerência, clareza e objetividade do texto e qualidade da apresentação, que conduzirão aos conceitos e pontuações detalhadas a seguir.

	Conceito	% do item
a)	**Não abordado ou indevidamente abordado**	**0**
	Quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios.	
b)	**Insuficiente**	**1 a 30**
	Quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão do tema abordado.	
c)	**Regular**	**31 a 70**
	Quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do tema abordado, quando houver falta de objetividade e clareza do texto ou quando o assunto tiver abordagem restrita em comparação com os demais licitantes.	
d)	**Bom**	**71 a 85**
	Quando o texto contiver informações completas sobre o assunto, sendo, além disso, claro e objetivo.	
e)	**Excelente**	**86 a 100**
	Quando o texto contiver informações completas sobre o tema, além de ser coerente, claro, objetivo e com excelente qualidade de apresentação.	

3. ORGANIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica deverá estar organizada, obrigatoriamente, conforme a estrutura mínima abaixo descrita, sem prejuízo da inserção de outros itens considerados importantes pela proponente. A avaliação da proposta técnica estará condicionada ao atendimento desta estrutura.

Os documentos devem ser entregues com perfuração para encadernação em Pasta Z. Os furos devem estar na margem esquerda, com 80 mm entre si e equidistante as margens superior e inferior. A orientação da página deve ser no formato retrato. Enfatizamos que todos os documentos precisão ser numerados e assinados.

Quesito	Conteúdo
A	**Experiência da Empresa Proponente**
	Atestados de comprovação da experiência específica da proponente.
B	**Experiência da Equipe Técnica Permanente**
B.1	**Coordenador de projeto**
	Declaração de concordância com a indicação
	Atestados
	Comprovação de registro no conselho de classe competente
	Diploma
B.2	**Profissional de nível superior**
	Declaração de concordância com a indicação
	Atestado
	Comprovação de registro no conselho de classe competente
	Diploma
C	**Metodologia e Plano de Trabalho**
C.1	**Metodologia**
C.2	**Plano de Trabalho**

4. NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

A nota da proposta técnica será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\mathrm{NPT} = \frac{\mathrm{PT_A}}{\mathrm{PT_0}} \times 10$$

Onde: NPT = Nota da Proposta Técnica

PT_A = Pontuação técnica total avaliada

PT_0 = Maior pontuação técnica total obtida dentre as proponentes

ANEXO IX – CALCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

Classificação das Propostas

A classificação das Propostas será de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preços, sendo declarada vencedora a proponente que obtiver a maior Nota de Classificação Final, combinando nota técnica e nota financeira, conforme a fórmula e os pesos seguintes:

APURAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO

A nota técnica será calculada de acordo com o ANEXO VIII e obtida pela proponente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NQT = \frac{\text{NPT}A}{\text{NPT}0} * 10$$

Onde: NQT = Nota Técnica

NPT A = Pontuação técnica total avaliada

NPT 0 = Maior pontuação técnica total obtida dentre as proponentes

A nota da proposta comercial (NPC) será inversamente proporcional ao menor preço apresentado, e será calculada conforme fórmula a seguir.

$$NPC = \frac{MPC}{PC} \times 10$$

Em que, MPC representa a menor proposta comercial apresentada pelas empresas neste Ato Convocatório e PC é a proposta comercial apresentada pela empresa em análise. A nota final (NF) da empresa analisada terá valor máximo de 100 e será dada por:

$$NF = (6 \times NQT) + (4 \times NPC)$$

Na apuração das Notas serão consideradas 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações restantes. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas de Julgamento, sendo declarada vencedora a proponente que atingir a maior Nota de Classificação Final.